



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas 979

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto 979
Secretaria-Geral 979
Instituto Nacional do Desporto 979
Serviço Nacional de Protecção Civil 987

Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores

Aviso 987

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Departamento Geral de Administração 987
Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários 988
Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades
Portuguesas 988
Instituto Camões 988

Ministério da Defesa Nacional

Marinha 989
Exército 989

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito da Guarda 990

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro
da Justiça 991
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado 991
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais 995

Ministério da Economia

Delegação Regional da Economia de Lisboa e Vale do
Tejo 996
Direcção-Geral da Indústria 996
Instituto Português da Qualidade 996

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Secretário de Estado das Pescas 996
Direcção-Geral de Protecção das Culturas 997
Direcção Regional de Agricultura do Algarve 997
Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão 997
Laboratório Nacional de Investigação Veterinária 997

Ministério da Educação

Departamento de Gestão de Recursos Educativos	997
Direcção Regional de Educação do Alentejo	997
Direcção Regional de Educação do Algarve	999
Direcção Regional de Educação do Centro	1000
Direcção Regional de Educação de Lisboa	1003
Direcção Regional de Educação do Norte	1004

Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Gabinete do Secretário de Estado da Inserção Social	1018
Casa Pia de Lisboa	1019
Centro Regional de Segurança Social do Algarve	1019
Centro Regional de Segurança Social do Centro	1020
Centro Regional de Segurança Social do Norte	1020
Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social	1020
Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho	1020

Ministério do Ambiente

Direcção Regional do Ambiente — Alentejo	1021
Instituto da Água	1021

Ministério da Cultura

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo	1025
Instituto Português do Livro e das Bibliotecas	1025
Instituto Português do Património Arquitectónico	1025

Alta Autoridade para a Comunicação Social	1025
--	------

Universidade Aberta	1025
--------------------------------------	------

Universidade dos Açores	1025
--	------

Universidade do Algarve	1026
--	------

Universidade de Aveiro	1032
Universidade de Coimbra	1032
Universidade de Évora	1034
Universidade de Lisboa	1034
Universidade do Minho	1034
Universidade Nova de Lisboa	1035
Universidade do Porto	1035
Universidade Técnica de Lisboa	1037
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	1037
Instituto Politécnico de Beja	1037
Instituto Politécnico de Coimbra	1037
Instituto Politécnico da Guarda	1037
Instituto Politécnico de Leiria	1038
Instituto Politécnico do Porto	1038
Instituto Politécnico de Tomar	1038
Instituto Politécnico de Viana do Castelo	1039
Instituto Politécnico de Viseu	1039

Aviso. — Com base no disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 328/87, de 16 de Setembro, foi publicado o apêndice n.º 10/99 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 26 de Janeiro de 1999, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

Secretaria-Geral.
 Departamento de Gestão de Recursos Educativos.
 Direcção Regional de Educação do Alentejo.
 Direcção Regional de Educação do Algarve.
 Direcção Regional de Educação do Centro.
 Direcção Regional de Educação de Lisboa.
 Direcção Regional de Educação do Norte.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará n.º 1/99:**Ordem Militar de Cristo**

Por alvará de 29 de Dezembro de 1998:

Grã-cruz

Embaixador Raúl Morodo Leoncio, de nacionalidade espanhola.

Ordem Militar de Sant'Iago da Espada

Por alvará de 1 de Junho de 1998:

Grande-Oficial

Dr. Henrique Rodrigues de Senna Fernandes.

Por alvará de 25 de Novembro de 1998:

Comendador

António Emílio de Leite Couto (Mia Couto), de nacionalidade moçambicana.

Por alvará de 3 de Dezembro de 1998:

Grande-colar

Escritor José Saramago.

Ordem do Infante D. Henrique

Por alvarás de 1 de Junho de 1998:

Grã-cruz

Dr. Jorge Alberto da Conceição Hagedorn Rangel.

ComendadorFranklyn Dominic Jerónimo Pereira.
António Correia Gonçalves.

Por alvará de 4 de Novembro de 1998:

Grande-oficial

Carlos de Melo Garcia Correia Nóbrega e Sousa.

Ordem do Mérito

Individualidades moçambicanas agraciadas por alvará de 25 de Novembro de 1998:

Grã-cruz

Dr. Eneas Comicha.

Comendador

Elias Abdul Naguib.

Oficial

Ricardo Achilles Rangel.

Dama

D. Maria Lurdes Mutola.

Por alvará de 8 de Maio de 1998:

Comendador

Engenheiro Raúl Manuel Magalhães Matos Torres.

Por alvarás de 1 de Junho de 1998:

Grande-oficialArquitecto José Floriano Pereira Chan.
Arquitecto Carlos Alberto Godinho Bonina Moreno.**Comendador**Dr. António José Martins Galamba.
Frank Alvarez.**Oficial**

Padre António Maria Lopes.

Por alvará de 18 de Dezembro de 1998:

Grã-cruz

Embaixador Carlos Neves Ferreira.

**Ordem do Mérito Agrícola, Comercial e Industrial
(Classe do mérito industrial)**

Por alvará de 1 de Junho de 1998:

Comendador

Leong Song.

Por alvará de 22 de Dezembro de 1998:

Grã-cruz

Doutor Reinfried Franz Pohl, de nacionalidade alemã.

15 de Janeiro de 1999. — O Secretário-Geral das Ordens, *José Vicente de Bragança*.**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto

Despacho n.º 1282/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Maria Irene Mesquita Pereira Arriaga de Jesus, técnica administrativa especialista do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, minha secretária pessoal, com efeitos a partir de 6 de Janeiro de 1999.6 de Janeiro de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.**Secretaria-Geral****Rectificação n.º 155/99.** — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 12 de Janeiro de 1999, a p. 276, o despacho (extracto) n.º 388/99 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Maria Ema Costa Antunes» deve ler-se «Ema Maria Costa Antunes».14 de Janeiro de 1999. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.**Instituto Nacional do Desporto****Contrato n.º 143/99.** — *Contrato-programa.* — De acordo com o artigo 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto e a Federação Portuguesa de Jet-Ski, adiante designada abreviadamente por Federação, representados pelos respectivos presidentes,

um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação outorgante da contribuição financeira constante da cláusula 3.^a deste contrato para apoio à execução do programa de prática e desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou neste Instituto e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 1998.

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo Instituto Nacional do Desporto à Federação outorgante, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, é do montante de 12 000 000\$.

Cláusula 4.^a

Afectação da participação financeira

A participação financeira constante do n.º 1 da cláusula 3.^a deverá, pela Federação outorgante, ser afectada à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.^a, sem prejuízo do que a seguir se estabelece:

- 4 800 000\$ para as actividades correntes da Federação, designadamente os custos com organização de quadros competitivos, acções de preparação, representação da Federação em organismos internacionais, administração, funcionamento e promoção;
- 2 200 000\$ para participar encargos com o enquadramento técnico de apoio ao programa de actividades da Federação;
- 5 000 000\$ para participar os encargos com as actividades das selecções nacionais.

Cláusula 5.^a

Disponibilização da participação financeira

A participação referida na cláusula 3.^a disponibiliza-se pela forma seguinte:

- A quantia de 1 860 000\$, já entregue como adiantamento;
- 1 000 000\$ no final de cada um dos meses de Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro;
- O remanescente, de 1 140 000\$, até ao final do mês de Dezembro.

Cláusula 6.^a

Atribuições da Federação

São atribuições da Federação:

- Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado ao Instituto Nacional do Desporto, por forma a atingir os objectivos expressos no mesmo;
- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação;
- Entregar, até 31 de Janeiro de 1999, relatório demonstrativo das actividades desenvolvidas e da aplicação das verbas do presente contrato;
- Entregar, até 31 de Março de 1999, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral;
- Apresentar, até 15 de Novembro de 1998, o programa de actividades e orçamento para 1999, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 7.^a

Atribuições do Instituto Nacional do Desporto

É atribuição do Instituto Nacional do Desporto verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do Instituto Nacional do Desporto, carecem de aprovação do Secretário de Estado do Desporto.

23 de Março de 1998. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Vasco Lynce de Faria*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Jet-Ski, *Francisco Pita*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo.

14 de Abril de 1998. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

Contrato n.º 144/99. — *Contrato-programa.* — De acordo com o artigo 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto e a Federação Portuguesa de Râguebi, adiante designada abreviadamente por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação outorgante da contribuição financeira constante da cláusula 3.^a deste contrato para apoio à execução do programa de prática e desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou neste Instituto e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 1998.

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo Instituto Nacional do Desporto à Federação outorgante, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, é do montante de 93 000 000\$.

2 — Cabe à Federação definir os apoios financeiros referentes ao desenvolvimento das actividades promovidas pelas associações de âmbito regional de acordo com os critérios aprovados em assembleia geral da Federação, fixando, para o efeito, os respectivos montantes a serem satisfeitos por força da verba referida na alínea b) da cláusula 4.^a

Cláusula 4.^a

Afectação da participação financeira

A participação financeira constante do n.º 1 da cláusula 3.^a deverá, pela Federação outorgante, ser afectada à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.^a, sem prejuízo do que a seguir se estabelece:

- 77 400 000\$ para as actividades correntes da Federação, designadamente os custos com organização de quadros competitivos, acções de preparação, representação da Federação em organismos internacionais, administração, funcionamento e promoção;
- 8 600 000\$ para apoio financeiro às associações de modalidade, conforme proposta da Federação;
- 7 000 000\$ para participar os programas no âmbito dos projectos de desenvolvimento e promoção da modalidade.

Cláusula 5.^a

Disponibilização da participação financeira

A participação referida na cláusula 3.^a disponibiliza-se pela forma seguinte:

- A quantia de 15 000 000\$, já entregue como adiantamento;
- 7 800 000\$ no final de cada um dos meses de Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.

Cláusula 6.^a**Atribuições da Federação**

São atribuições da Federação:

- Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado ao Instituto Nacional do Desporto, por forma a atingir os objectivos expressos no mesmo;
- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação;
- Entregar, até 31 de Janeiro de 1999, relatório demonstrativo das actividades desenvolvidas e da aplicação das verbas do presente contrato;
- Entregar, até 31 de Março de 1999, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral;
- Apresentar, até 15 de Novembro de 1998, o programa de actividades e orçamento para 1999, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 7.^a**Atribuições do Instituto Nacional do Desporto**

É atribuição do Instituto Nacional do Desporto verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do Instituto Nacional do Desporto, carecem de aprovação do Secretário de Estado do Desporto.

7 de Abril de 1998. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Vasco Lynce de Faria*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Râguebi, *Raul Fernando Santos Martins*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo.

8 de Julho de 1998. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

Contrato n.º 145/99. — *Contrato-programa.* — De acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio, e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto e a Federação Portuguesa de Râguebi, adiante designada abreviadamente por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação outorgante da contribuição financeira constante da cláusula 3.^a deste contrato para apoio à execução do programa de actividades destinadas ao desenvolvimento do desporto de alta competição que a Federação apresentou neste Instituto e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 1998.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

A participação financeira a prestar pelo Instituto Nacional do Desporto à Federação outorgante, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, é do montante de 38 000 000\$.

Cláusula 4.^a**Afectação da participação financeira**

A participação financeira constante da cláusula 3.^a deverá, pela Federação outorgante, ser afectada à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.^a, designadamente custos da participação em competições internacionais, estágios de preparação, enquadramento técnico de praticantes de alta competição, bolsas e outros apoios materiais a praticantes.

Cláusula 5.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida na cláusula 3.^a disponibiliza-se pela forma seguinte:

- A quantia de 6 082 000\$, já entregue como adiantamento;
- 3 100 000\$ no final de cada um dos meses de Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro;
- O remanescente, de 4 018 000\$, até ao final do mês de Dezembro.

Cláusula 6.^a**Atribuições da Federação**

São atribuições da Federação:

- Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado ao Instituto Nacional do Desporto, por forma a atingir os objectivos expressos no mesmo;
- Proceder à entrega do regulamento de alta competição actualizado, sem o qual não serão disponibilizados os montantes financeiros referidos na cláusula 5.^a;
- Proceder ao envio das fichas dos praticantes em regime de alta competição, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores destes, nos planos desportivo, escolar, profissional e militar, sem as quais não serão disponibilizados os montantes financeiros referidos na cláusula 5.^a;
- Suportar os encargos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas da prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação;
- Assegurar a comprovação da aptidão física dos praticantes em regime de alta competição, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio;
- Entregar, até 31 de Janeiro de 1999, relatório demonstrativo das actividades desenvolvidas e da aplicação das verbas do presente contrato.

Cláusula 7.^a**Atribuições do Instituto Nacional do Desporto**

É atribuição do Instituto Nacional do Desporto verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do Instituto Nacional do Desporto, carecem de aprovação do Secretário de Estado do Desporto.

7 de Abril de 1998. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Vasco Lynce de Faria*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Râguebi, *Raul Fernando Santos Martins*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo.

8 de Julho de 1998. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

Contrato n.º 146/99. — *Contrato-programa.* — De acordo com o artigo 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto e a Federação Portuguesa de Tiro com Arco, adiante designada abre-

viadamente por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação outorgante da contribuição financeira constante da cláusula 3.^a deste contrato para apoio à execução do programa de prática e desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou neste Instituto e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 1998.

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo Instituto Nacional do Desporto à Federação outorgante, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, é do montante de 21 000 000\$.

2 — Cabe à Federação definir os apoios financeiros referentes ao desenvolvimento das actividades promovidas pelos clubes de acordo com os critérios aprovados em assembleia geral da Federação, fixando, para o efeito, os respectivos montantes a serem satisfeitos por força da verba referida na alínea b) da cláusula 4.^a

Cláusula 4.^a

Afectação da participação financeira

A participação financeira constante do n.º 1 da cláusula 3.^a deverá, pela Federação outorgante, ser afectada à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.^a, sem prejuízo do que a seguir se estabelece:

- 12 000 000\$ para as actividades correntes da Federação, designadamente os custos com organização de quadros competitivos, acções de preparação, representação da Federação em organismos internacionais, administração, funcionamento e promoção;
- 6 000 000\$ para apoio financeiro aos clubes da modalidade, incluindo a regularização de dívidas referentes a anos anteriores, conforme proposta da Federação;
- 3 000 000\$ para participar o programa interno de reestruturação da Federação.

Cláusula 5.^a

Disponibilização da participação financeira

A participação referida na cláusula 3.^a disponibiliza-se pela forma seguinte:

- A quantia de 3 320 000\$, já entregue como adiantamento;
- 1 750 000\$ no final de cada um dos meses de Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro;
- O remanescente, de 1 930 000\$, até ao final do mês de Dezembro.

Cláusula 6.^a

Atribuições da Federação

São atribuições da Federação:

- Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado ao Instituto Nacional do Desporto, por forma a atingir os objectivos expressos no mesmo;
- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos solicitadas pela Federação;
- Entregar, até 31 de Janeiro de 1999, relatório demonstrativo das actividades desenvolvidas e da aplicação das verbas do presente contrato;
- Entregar, até 31 de Março de 1999, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral;
- Apresentar, até 15 de Novembro de 1998, o programa de actividades e orçamento para 1999, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 7.^a

Atribuições do Instituto Nacional do Desporto

É atribuição do Instituto Nacional do Desporto verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a cele-

bração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do Instituto Nacional do Desporto, carecem de aprovação do Secretário de Estado do Desporto.

20 de Abril de 1998. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Vasco Lynce de Faria*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Tiro com Arco, *Fernando Ernesto Cabral da Silva*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo.

8 de Julho de 1998. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

Contrato n.º 147/99. — *Contrato-programa.* — De acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio, e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto e a Federação Portuguesa de Tiro com Arco, adiante designada abreviadamente por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação outorgante da contribuição financeira constante da cláusula 3.^a deste contrato para apoio à execução do programa de actividades destinadas ao desenvolvimento do desporto de alta competição que a Federação apresentou neste Instituto e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 1998.

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo Instituto Nacional do Desporto à Federação outorgante, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, é do montante de 5 500 000\$.

Cláusula 4.^a

Afectação da participação financeira

A participação financeira constante da cláusula 3.^a deverá, pela Federação outorgante, ser afectada à execução do programa de actividades, designadamente custos de participação em competições internacionais, estágios de preparação, enquadramento técnico de praticantes de alta competição, bolsas e outros apoios materiais a praticantes.

Cláusula 5.^a

Disponibilização da participação financeira

A participação referida na cláusula 3.^a disponibiliza-se pela forma seguinte:

- A quantia de 832 000\$, já entregue como adiantamento;
- 460 000\$ no final de cada um dos meses de Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro;
- O remanescente, de 528 000\$, até ao final do mês de Dezembro.

Cláusula 6.^a

Atribuições da Federação

São atribuições da Federação:

- Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado ao Instituto Nacional do Desporto, por forma a atingir os objectivos expressos no mesmo;

- b) Proceder à entrega do regulamento de alta competição actualizado, sem o qual não serão disponibilizados os montantes financeiros referidos na cláusula 5.ª;
- c) Proceder ao envio das fichas dos praticantes em regime de alta competição, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores destes, nos planos desportivo, escolar, profissional e militar, sem as quais não serão disponibilizados os montantes financeiros referidos na cláusula 5.ª;
- d) Suportar os encargos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas da prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação;
- e) Assegurar a comprovação da aptidão física dos praticantes em regime de alta competição, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 125/95 de 31 de Maio;
- f) Entregar, até 31 de Janeiro de 1999, relatório demonstrativo das actividades desenvolvidas e da aplicação das verbas do presente contrato.

Cláusula 7.ª

Atribuições do Instituto Nacional do Desporto

É atribuição do Instituto Nacional do Desporto verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do Instituto Nacional do Desporto, carecem de aprovação do Secretário de Estado do Desporto.

20 de Abril de 1998. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Vasco Lynce de Faria*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Tiro com Arco, *Fernando Ernesto Cabral da Silva*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo.

8 de Julho de 1998. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

Contrato n.º 148/99. — *Contrato-programa.* — De acordo com o artigo 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto e a Federação Portuguesa de Boxe, adiante designada abreviadamente por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação outorgante da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª deste contrato para apoio à execução do programa de prática e desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou neste Instituto e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 1998.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo Instituto Nacional do Desporto à Federação outorgante, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é do montante de 28 000 000\$.

2 — Cabe à Federação definir os apoios financeiros referentes ao desenvolvimento das actividades promovidas pelas associações de

âmbito regional de acordo com os critérios aprovados em assembleia geral da Federação, fixando, para o efeito, os respectivos montantes a serem satisfeitos por força da verba referida na alínea b) da cláusula 4.ª

Cláusula 4.ª

Afectação da participação financeira

A participação financeira constante do n.º 1 da cláusula 3.ª deverá, pela Federação outorgante, ser afectada à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª, sem prejuízo do que a seguir se estabelece:

- a) 16 000 000\$ para as actividades correntes da Federação, designadamente os custos com organização de quadros competitivos, acções de preparação, enquadramento técnico, representação da Federação em organismos internacionais, administração, funcionamento e promoção;
- b) 4 800 000\$ para apoio financeiro às associações de modalidade, conforme proposta da Federação;
- c) 7 200 000\$ para participar os encargos com as actividades das selecções nacionais.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida na cláusula 3.ª disponibiliza-se pela forma seguinte:

- a) A quantia de 4 584 000\$, já entregue como adiantamento;
- b) 2 300 000\$ no final de cada um dos meses de Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro;
- c) O remanescente, de 2 716 000\$, até ao final do mês de Dezembro.

Cláusula 6.ª

Atribuições da Federação

São atribuições da Federação:

- a) Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado ao Instituto Nacional do Desporto, por forma a atingir os objectivos expressos no mesmo;
- b) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos solicitadas pela Federação;
- c) Entregar, até 31 de Janeiro de 1999, relatório demonstrativo das actividades desenvolvidas e da aplicação das verbas do presente contrato;
- d) Entregar, até 31 de Março de 1999, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral;
- e) Apresentar, até 15 de Novembro de 1998, o programa de actividades e orçamento para 1999, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 7.ª

Atribuições do Instituto Nacional do Desporto

É atribuição do Instituto Nacional do Desporto verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do Instituto Nacional do Desporto, carecem de aprovação do Secretário de Estado do Desporto.

27 de Abril de 1998. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Vasco Lynce de Faria*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Boxe, *Carlos Soares Leitão*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo.

8 de Julho de 1998. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

Contrato n.º 149/99. — *Contrato-programa.* — De acordo com o artigo 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto e a Federação Portuguesa de Columbofilia, adiante designada abreviadamente por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação outorgante da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª deste contrato para apoio à execução do programa de prática e desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou neste Instituto e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 1998.

Cláusula 3.ª

Complicação financeira

A complicação financeira a prestar pelo Instituto Nacional do Desporto à Federação outorgante, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é do montante de 7 500 000\$.

Cláusula 4.ª

Afectação da complicação financeira

A complicação financeira constante do n.º 1 da cláusula 3.ª deverá, pela Federação outorgante, ser afectada à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª, designadamente nos custos com organização de quadros competitivos, acções de preparação, representação da Federação em organismos internacionais, administração, funcionamento e promoção.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da complicação financeira

A complicação referida na cláusula 3.ª disponibiliza-se pela forma seguinte:

- a) A quantia de 2 426 000\$, já entregue como adiantamento;
- b) 630 000\$ no final de cada um dos meses de Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro;
- c) O remanescente, de 664 000\$, até ao final do mês de Dezembro.

Cláusula 6.ª

Atribuições da Federação

São atribuições da Federação:

- a) Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado ao Instituto Nacional do Desporto, por forma a atingir os objectivos expressos no mesmo;
- b) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação;
- c) Entregar, até 31 de Janeiro de 1999, relatório demonstrativo das actividades desenvolvidas e da aplicação das verbas do presente contrato;
- d) Entregar, até 31 de Março de 1999, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral;
- e) Apresentar, até 15 de Novembro de 1998, o programa de actividades e orçamento para 1999, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 7.ª

Atribuições do Instituto Nacional do Desporto

É atribuição do Instituto Nacional do Desporto verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do Instituto Nacional do Desporto, carecem de aprovação do Secretário de Estado do Desporto.

10 de Maio de 1998. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Vasco Lynce de Faria.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Columbofilia, *José Manuel Azenha Tereso.*

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo.

26 de Novembro de 1998. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha.*

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível.*)

Contrato n.º 150/99. — *Contrato-programa.* — De acordo com o artigo 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto e a Federação Portuguesa de Râguebi, adiante designada abreviadamente por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de melhoria das condições de funcionamento, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação outorgante da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª deste contrato para suportar os encargos de 80% dos juros resultantes da aquisição de sede social pela Federação.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 1998.

Cláusula 3.ª

Complicação financeira

A complicação financeira a prestar pelo Instituto Nacional do Desporto à Federação outorgante, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é do montante de 2 704 156\$.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da complicação financeira

A importância referida na cláusula 3.ª será disponibilizada após a homologação do presente contrato-programa.

Cláusula 5.ª

Atribuições da Federação

São atribuições da Federação:

- a) Saldar os encargos com os juros assumidos com o empréstimo contraído para aquisição de sede social;
- b) Entregar cópia de todos os talões bancários ou recibos de particulares referentes à cobrança de juros;
- c) Entregar cópia do contrato de compra e venda do imóvel;
- d) Entregar cópia do contrato de financiamento firmado com o banco ou com a entidade particular, em que figurem o montante de financiamento, bem como as cláusulas relativas ao pagamento dos juros da dívida e à amortização do capital em dívida.

Cláusula 6.ª

Atribuições do Instituto Nacional do Desporto

É atribuição do Instituto Nacional do Desporto verificar o exacto desenvolvimento do programa de apetrechamento que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do Instituto Nacional do Desporto, carecem de aprovação do Secretário de Estado do Desporto.

15 de Junho de 1998. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Vasco Lynce de Faria*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Râguebi, *Raul Fernando Santos Martins*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo.

8 de Julho de 1998. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

Contrato n.º 151/99. — *Contrato-programa*. — De acordo com o artigo 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto e a Federação Portuguesa de Andebol, adiante designada abreviadamente por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de melhoria das condições de funcionamento, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação outorgante da contribuição financeira constante da cláusula 3.^a deste contrato para suportar os encargos de 80% dos juros resultantes da aquisição de sede social pela Federação.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 1998.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

A participação financeira a prestar pelo Instituto Nacional do Desporto à Federação outorgante, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, é do montante de 6 312 325\$.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A importância referida na cláusula 3.^a será disponibilizada após a homologação do presente contrato-programa.

Cláusula 5.^a**Atribuições da Federação**

São atribuições da Federação:

- Saldar os encargos com os juros assumidos com o empréstimo contraído para aquisição de sede social;
- Entregar cópia de todos os talões bancários ou recibos de particulares referentes à cobrança de juros;
- Entregar cópia do contrato de compra e venda do imóvel;
- Cópia do contrato de financiamento firmado com o banco ou com a entidade particular, em que figurem o montante de financiamento bem como as cláusulas relativas ao pagamento dos juros da dívida e à amortização do capital em dívida.

Cláusula 6.^a**Atribuições do Instituto Nacional do Desporto**

É atribuição do Instituto Nacional do Desporto verificar o exacto desenvolvimento do programa de apetrechamento que justificou a

celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do Instituto Nacional do Desporto, carecem de aprovação do Secretário de Estado do Desporto.

15 de Junho de 1998. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Vasco Lynce de Faria*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Andebol, *Luís Fernando Almeida Santos*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo.

2 de Julho de 1998. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

Contrato n.º 152/99. — *Contrato-programa*. — De acordo com o artigo 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto e a Federação Portuguesa de Atletismo, adiante designada abreviadamente por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de melhoria das condições de funcionamento, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação outorgante da contribuição financeira constante da cláusula 3.^a deste contrato para suportar os encargos de 80% dos juros resultantes da aquisição de sede social pela Federação.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 1998.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

A participação financeira a prestar pelo Instituto Nacional do Desporto à Federação outorgante, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, é do montante de 11 328 000\$.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A importância referida na cláusula 3.^a será disponibilizada após a homologação do presente contrato-programa.

Cláusula 5.^a**Atribuições da Federação**

São atribuições da Federação:

- Saldar os encargos com os juros assumidos com o empréstimo contraído para aquisição de sede social;
- Entregar cópia de todos os talões bancários ou recibos de particulares referentes à cobrança de juros;
- Entregar cópia do contrato de compra e venda do imóvel;
- Cópia do contrato de financiamento firmado com o banco ou com a entidade particular, em que figurem o montante de financiamento bem como as cláusulas relativas ao pagamento dos juros da dívida e à amortização do capital em dívida.

Cláusula 6.^a**Atribuições do Instituto Nacional do Desporto**

É atribuição do Instituto Nacional do Desporto verificar o exacto desenvolvimento do programa de apetrechamento que justificou a

celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do Instituto Nacional do Desporto, carecem de aprovação do Secretário de Estado do Desporto.

15 de Junho de 1998. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Vasco Lynce de Faria*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Atletismo, *Fernando Manuel Serrador Fonseca Mota*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo.

8 de Julho de 1998. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

Contrato n.º 153/99. — *Contrato-programa*. — De acordo com o artigo 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto e a Federação Portuguesa de Basebol e Softbol, adiante designada abreviadamente por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação outorgante da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª deste contrato para apoio à execução do programa de prática e desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou neste Instituto e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 1998.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo Instituto Nacional do Desporto à Federação outorgante, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é do montante de 5 500 000\$.

Cláusula 4.ª

Afectação da participação financeira

A participação financeira constante do n.º 1 da cláusula 3.ª deverá, pela Federação outorgante, ser afectada à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª, sem prejuízo do que a seguir se estabelece:

- 3 000 000\$ para as actividades correntes da Federação, designadamente os custos com organização de quadros competitivos, acções de preparação, representação da Federação em organismos internacionais, funcionamento e promoção;
- 2 500 000\$ para participar os encargos com as actividades das selecções nacionais.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida na cláusula 3.ª disponibiliza-se pela forma seguinte:

- A quantia de 1 730 000\$, já entregue como adiantamento;
- 470 000\$ no final de cada um dos meses de Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro;
- O remanescente, de 480 000\$, até ao final do mês de Dezembro.

Cláusula 6.ª

Atribuições da Federação

São atribuições da Federação:

- Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado ao Instituto Nacional do Desporto, por forma a atingir os objectivos expressos no mesmo;
- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos solicitadas pela Federação;
- Entregar, até 31 de Janeiro de 1999, relatório demonstrativo das actividades desenvolvidas e da aplicação das verbas do presente contrato;
- Entregar, até 31 de Março de 1999, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral;
- Apresentar, até 15 de Novembro de 1998, o programa de actividades e orçamento para 1999, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 7.ª

Atribuições do Instituto Nacional do Desporto

É atribuição do Instituto Nacional do Desporto verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do Instituto Nacional do Desporto, carecem de aprovação do Secretário de Estado do Desporto.

1 de Julho de 1998. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Vasco Lynce de Faria*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Basebol e Softbol, *Sérgio André Dias da Costa e Silva*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo.

8 de Julho de 1998. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

Contrato n.º 154/99. — *Contrato-programa*. — De acordo com o artigo 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto e a Federação Portuguesa de Columbofilia, adiante designada abreviadamente por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação outorgante da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª deste contrato como participação nos encargos da organização do Campeonato do Mundo de Jovens que a Federação levará a efeito de 9 a 11 de Julho do corrente ano, conforme proposta apresentada a este Instituto.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 1998.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo Instituto Nacional do Desporto à Federação outorgante, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é do montante de 2 000 000\$.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira referida na cláusula 3.^a será disponibilizada após a homologação deste contrato-programa.

Cláusula 5.^a**Atribuições da Federação**

São atribuições da Federação:

- Levar a efeito a realização do evento a que se reporta o presente contrato nos termos constantes da proposta apresentada pela Federação e por forma a atingir os objectivos nela expressos;
- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos envolvidos no evento;
- Entregar, nos 30 dias subsequentes à realização do evento, relatório demonstrativo das actividades desenvolvidas e da aplicação das verbas do presente contrato.

Cláusula 6.^a**Atribuições do Instituto Nacional do Desporto**

É atribuição do Instituto Nacional do Desporto verificar o exacto desenvolvimento do evento que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do Instituto Nacional do Desporto, carecem de aprovação do Secretário de Estado do Desporto.

9 de Julho de 1998. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Vasco Lynce de Faria*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Columbofilia, *José Manuel Azenha Tereso*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo.

26 de Novembro de 1998. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*).

Serviço Nacional de Protecção Civil

Aviso n.º 1191/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, informam-se os interessados de que a lista de classificação final referente ao concurso interno geral de ingresso para estágio com vista ao preenchimento de uma vaga na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Serviço Nacional de Protecção Civil, conforme o aviso n.º 5460/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 7 de Abril de 1998, rectificado pelo aviso n.º 7413/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 7 de Maio de 1998, será afixada, na data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nas instalações sitas na Avenida do Forte, em Carnaxide, 2799-512 Carnaxide, e enviada aos candidatos.

5 de Janeiro de 1999. — O Presidente, *António Nunes*.

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Aviso n.º 1192/99 (2.ª série). — Em conformidade com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e para efeitos do estipulado no artigo 96.º do mesmo decreto-lei, comunica-se

a todo o pessoal dos serviços de apoio a este Gabinete de que pode deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* reclamação acerca da organização da lista de antiguidade referente a 31 de Dezembro de 1998, aprovada e oportunamente distribuída, para consulta pessoal, nos termos da lei.

8 de Janeiro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Joaquim Vaz Cariano*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Departamento Geral de Administração**

Aviso n.º 1193/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho de 24 de Novembro de 1998 do Ministro dos Negócios Estrangeiros, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso interno geral com vista ao provimento de um lugar de chefe da Divisão de Apoio Jurídico do Departamento Geral de Administração no quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — O concurso é válido até um ano contado a partir da data de publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 49/94, de 24 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;
Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;
Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — assegurar as actividades de direcção, gestão, coordenação e controlo das funções definidas no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 49/94, de 24 de Fevereiro.

5 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se no Ministério dos Negócios Estrangeiros, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, sendo o vencimento o constante no anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — reunir cumulativamente, por força do disposto nos n.ºs 1, 3, 4 e 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, os seguintes requisitos:

- Licenciatura em Direito;
- Encontrar-se integrada em carreira do grupo de pessoal técnico superior;
- Possuir experiência profissional nunca inferior a quatro anos em cargos inseridos em carreiras do grupo de pessoal a que alude a alínea precedente.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão os seguintes factores:

- Habilitações académicas;
- Experiência profissional geral;
- Experiência profissional específica;
- Formação profissional.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visará apreciar os seguintes factores:

- Sentido crítico;
- Motivação;
- Expressão e fluência verbais;
- Qualidade da experiência profissional.

7.3 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão expressos numa escala de 0 a 20 valores. A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional de selecção não pode ter um índice de ponderação superior ao dos restantes métodos de selecção.

7.4 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

7.5 — De acordo com a alínea *d*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos termos legais, dirigido ao secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, tempo de serviço efectivo na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem, inequivocamente, a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

8.3 — Os documentos que visem comprovar as habilitações literárias e profissionais dos candidatos poderão ser substituídos por declaração dos mesmos, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou certificado a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser devidamente autenticados pelos mesmos.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso e documentação anexa deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, ao Serviço de Expediente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Rilvas, 1399-030 Lisboa Codex.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — De acordo com o sorteio realizado no dia 17 de Dezembro de 1998 nas instalações da comissão de observação e acompanhamento dos concursos para os cargos dirigentes, a que se refere a acta n.º 341 daquela comissão, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. José Maria Teixeira Leite Martins, director do Departamento de Assuntos Jurídicos.

1.º vogal efectivo — Dr.ª Maria José Silva Ferreira Lopes Correia Farinhote, directora de serviços.

2.º vogal efectivo — Dr. António Manuel do Amaral Quinteiro Lopes Nobre, director de serviços.

1.º vogal suplente — Dr.ª Salomé Maria Gomes de Sousa Ornelas, chefe de divisão.

2.º vogal suplente — Dr. José da Cunha da Silveira Montenegro Carvalhães, chefe de divisão.

13 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

4 de Janeiro de 1999. — A Directora, *Ana Maria da Silva Marques Martinho*.

Despacho (extracto) n.º 1283/99 (2.ª série):

Maria de Fátima Mimo da Fonseca Simões, estagiária do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal técnico superior — despacho de 12 de Janeiro de 1999 nomeando-a definitivamente na categoria de técnico superior de 2.ª classe do mesmo quadro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 1999. — A Directora do Departamento, *Ana Maria Marques Martinho*.

Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários

Aviso n.º 1194/99 (2.ª série). — A fim de dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, prorroga-se por mais 10 dias úteis, a contar da presente publicação, o prazo para recepção das candidaturas ao concurso externo de acesso para provimento de um lugar de técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, a que se refere o aviso n.º 19 754/98, publicado no *Diário a República*, 2.ª série, n.º 294, de 22 de Dezembro de 1998.

11 de Janeiro de 1999. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Maria José Salazar Leite*.

Despacho (extracto) n.º 1284/99 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Dezembro de 1998 do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus:

Maria Clara Nunes Pinto Capelo Ramos Nunes dos Santos, conselheira de embaixada do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeada, em regime de substituição, por um período de seis meses, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, directora dos Serviços das Instituições Comunitárias da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, com efeitos a partir de 3 de Dezembro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Dezembro de 1998. — A Chefe de Repartição, *Maria Manuela Trigueiro*.

Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas

Resolução n.º 15/99 (2.ª série). — Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/98, de 30 de Julho:

João Alves Fernandes — celebrado contrato, em regime de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado até ao limite de três anos, com efeitos a 1 de Janeiro de 1999.

8 de Janeiro de 1999. — A Subdirectora-Geral, *Mafalda Durão Ferreira*.

Instituto Camões

Despacho (extracto) n.º 1285/99 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Janeiro do presidente do Instituto Camões:

Maria Isabel Amaral Monteiro Nobre, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Instituto Camões — nomeada, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 1999, chefe da Secção de Contabilidade. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Janeiro de 1999. — O Presidente, *Jorge Couto*.

Despacho (extracto) n.º 1286/99 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Janeiro do presidente do Instituto Camões:

Vitorino Jacinto Nunes, assistente administrativo principal do quadro de pessoal do Instituto Camões — nomeado, em regime de subs-

tituição, por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 1999, chefe da Secção de Património e Económico. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Janeiro de 1999. — O Presidente, *Jorge Couto*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Civis

Despacho (extracto) n.º 1287/99 (2.ª série). — Por despachos de 9 de Março e 21 de Julho de 1998 do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa e do Secretário de Estado do Orçamento:

Guimar Silva, Isaura do Rosário Nabarro Albano Pereira, Maria Amélia Lopes da Costa Martins, Maria da Conceição Luís Nobre, Maria Ondina Francisco Tavares e Sandra Maria Roberto — contratadas, em regime de contrato de trabalho a termo certo, a partir de 1 de Dezembro de 1998, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, para exercer as funções inerentes à categoria de auxiliar de limpeza.

11 de Janeiro de 1999. — Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal, o Chefe da Repartição, *António Fernando Salgado Soares*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Portaria n.º 81/99 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 233.º, do artigo 236.º e do artigo 237.º, todos do Código de Justiça Militar, nomear como juiz vogal do 2.º TMT do Porto o COR ART NIM 43451661, António Vitorino Gonçalves Costa.

Inicia o biénio em 1 de Fevereiro de 1999 e términus em 31 de Janeiro de 2001.

27 de Dezembro de 1998. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barreto*, general.

Portaria n.º 82/99 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 233.º, do artigo 236.º e do artigo 237.º, todos do Código de Justiça Militar, reconduzir como juiz vogal do TMT de Coimbra o COR INF RES NIM 50464511, José Agostinho Franqueira de Oliveira Pegado.

Inicia o biénio em 20 de Fevereiro de 1999 e términus em 19 de Fevereiro de 2001.

6 de Janeiro de 1999. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barreto*, general.

Portaria n.º 83/99 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 252.º, 253.º, n.º 2, e 233.º, todos do Código de Justiça Militar, nomear como promotor de justiça do TMT de Coimbra o TCOR CAV NIM 09762266, Rui Borges Santos Silva.

Inicia o biénio em 20 de Fevereiro de 1999 e términus em 19 de Fevereiro de 2001.

6 de Janeiro de 1999. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barreto*, general.

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 1288/99 (2.ª série):

Maria Leonor Aguiar de Castro Galhardo, contratada, em regime de CTTC, para a categoria de cozinheira, por despacho de 5 de Junho de 1998 do general AGE — rescindido o respectivo contrato.

7 de Janeiro de 1999. — O Chefe, *José Manuel Reboredo Coutinho Viana*, coronel.

Repartição de Pessoal Militar Permanente

Despacho n.º 1289/99 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Janeiro de 1999 do general CEME, para preenchimento de vaga existente no QE do serviço de pára-quedistas, originada pela passagem à situação de reserva por limite de idade do SMOR PQ 12025768, Vítor Lopes Pires, foi promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do n.º 1 do artigo 180.º, do n.º 1 do artigo 189.º e da alínea *a*) do artigo 297.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 60.º, na alínea *d*) do artigo 298.º e no artigo 321.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

SCH PQ 19747571, António João Quintas Martins.

Conta a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1998, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor. Mantém a situação de quadro, nos termos do artigo 185.º, pelo que encerra a referida vaga.

7 de Janeiro de 1999. — O Chefe da Repartição, *Antero José Martins Barreiros*, coronel de artilharia.

Despacho n.º 1290/99 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Janeiro de 1999 do general CEME, para preenchimento de vaga existente no QE do serviço de pára-quedistas, originada pela passagem à situação de reserva por limite de idade do SMOR PQ 09644467, Francisco Maria Medeiros Regageles, foi promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do n.º 1 do artigo 180.º, do n.º 1 do artigo 189.º e da alínea *a*) do artigo 297.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 60.º, na alínea *d*) do artigo 298.º e no artigo 321.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

SCH PQ 15799572, Humberto de Almeida e Silva.

Conta a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1998, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor. Mantém a situação de quadro, nos termos do artigo 185.º, pelo que encerra a referida vaga.

7 de Janeiro de 1999. — O Chefe da Repartição, *Antero José Martins Barreiros*, coronel de artilharia.

Despacho n.º 1291/99 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Janeiro de 1999 do general CEME, para preenchimento de vaga existente no QE do serviço de pára-quedistas, originada pela passagem à situação de reserva por limite de idade do SMOR PQ 57777866, José Joaquim Berrucho Crispim, foi promovido ao posto de sargento-mor nos termos do n.º 1 do artigo 180.º, do n.º 1 do artigo 189.º e da alínea *a*) do artigo 297.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 60.º, na alínea *d*) do artigo 298.º e no artigo 321.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

SCH PQ 01421872, Nuno Cândido Martins Parreira.

Conta a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1998, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor. Mantém a situação de adido ao quadro, nos termos do artigo 185.º, pelo que encerra a referida vaga.

7 de Janeiro de 1999. — O Chefe da Repartição, *Antero José Martins Barreiros*, coronel de artilharia.

Comando da Região Militar do Norte

Despacho n.º 1292/99 (2.ª série). — *Delegação de competências nos comandantes, directores ou chefes das unidades, estabelecimentos ou órgãos (UEO) da RMNorte.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, delego no comandante da BLI, brigadeiro Ilídio de Oliveira Freire, as competências para homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos funcionários do Tribunal Militar Territorial de Coimbra pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

2 — De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída uma comissão paritária no Tribunal referido no n.º 1.

22 de Dezembro de 1998. — O Comandante, *Tito Luís de Almeida Bouças*, general.

Despacho n.º 1293/99 (2.ª série). — *Delegação de competências nos comandantes, directores ou chefes das unidades, estabelecimentos ou órgãos (UEO) da RMNorte.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, delego nos comandantes, directores ou chefes das unidades, estabelecimentos ou órgãos (UEO) dependentes do general comandante da Região Militar do Norte seguidamente mencionadas as competências para, no âmbito da respectiva UEO, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

Cmdt da BLI, brigadeiro Ilídio de Oliveira Freire.
CEM do QG/RMN, Cor Tir Eng Sérgio Augusto Margarido Lima Bacelar.
Cmdt da EPAM, Cor SAM José Carlos Mendonça da Luz.
Cmdt da EPT, Cor Tm Manuel Marques Almeida.
Cmdt da EPST, Cor Art Fernando Góis Moço.
Cmdt do CIOE, Cor Inf António Feijó Andrade Gomes.
Cmdt do RI 13, Cor Inf António Joaquim Machado Ferreira.
Cmdt do RI 14, Cor Inf Fernando Pereira dos Santos Aguda.
Cmdt do RI 19, Cor Inf Rodrigo Nóbrega Pinto Pizarro.
Cmdt do RA 5, Cor Art Anselmo Jesus da Silva.
Cmdt do RA 4, Cor Art José Francisco de Jesus Duarte.
Cmdt do RC 6, Cor Cav Manuel de Assis Teixeira de Góis.
Cmdt do RE 3, Cor Eng Isaías de Figueiredo Ribeiro.
Cmdt do CCSP, Cor Inf Horácio José G. Taveira Malheiro.
Cmdt do BSS, TCor Med Carlos Manuel A. S. Gonçalves.
Director do HMR 1, Tcor Med António C. Oliveira Barreto.
Director do HMR 2, TCor Med José Manuel S. R. Rodrigues.
Director do MusMilPorto, TCor Inf Manuel Jorge Pereira Carvalho.
Chefe do CRB, Cor Inf Rui Rolando Xavier de Castro Guimarães.
Chefe do CRC, Cor Inf Francisco Esmeraldo da Gama Prata.
Chefe do CRP, Cor Inf José Adelino Mota P. Carneiro.
Chefe do CRV, Cor Inf Arnaldo Carvalhais C. Costeira.
Chefe do CRVR, Cor Inf Luís de Sousa Ferreira.
Chefe do CFin/RMN, TCor SAM Armando José Pires Figueiredo.

2 — De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída uma comissão paritária em cada uma das UEO referidas no n.º 1.

22 de Dezembro de 1998. — O Comandante, *Tito Luís de Almeida Bouças*, general.

Despacho n.º 1294/99 (2.ª série). — *Delegação de competências nos comandantes, directores ou chefes das unidades, estabelecimentos ou órgãos (UEO) da RMNorte.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, delego no chefe do Estado-Maior da RMN, Sérgio Augusto Margarido Lima Bacelar, as competências para homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos funcionários do 1.º Tribunal Militar Territorial do Porto,

2.º Tribunal Militar Territorial do Porto e Secção de Infra-Estruturas da RMN pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

2 — De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída uma comissão paritária nos órgãos referidos no n.º 1.

22 de Dezembro de 1998. — O Comandante, *Tito Luís de Almeida Bouças*, general.

Comando das Tropas Aerotransportadas

Despacho n.º 1295/99 (2.ª série). — *Subdelegação de competências do 2.º comandante da BAI no comandante do BCS/CTAT.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 19 836/98 (2.ª série), de 12 de Outubro, do brigadeiro comandante do CTAT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 13 de Novembro de 1998, subsubdelego no comandante do Batalhão de Comando e Serviços/CTAT, tenente-coronel de infantaria pára-quedista Fernando Pires Saraiva, competência para, através da Secção Logística do BCS/CTAT, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisições de bens e serviços, com cumprimento de formalidades legais, até 1000 contos.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 10 de Outubro de 1998, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

24 de Novembro de 1998. — O 2.º Comandante, *António Manuel Oliveira de Figueiredo*, coronel Inf/PQ.

Escola das Tropas Aerotransportadas

Despacho n.º 1296/99 (2.ª série). — *Subdelegação de competências do 2.º comandante da Escola das Tropas Aerotransportadas.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 19 835/98 (2.ª série), de 12 de Outubro, do brigadeiro comandante das Tropas Aerotransportadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 13 de Novembro de 1998, subdelego no 2.º comandante da Escola das Tropas Aerotransportadas, tenente-coronel Inf/PQ Luís Augusto de Noronha Krug, competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, com cumprimento de formalidades legais, até 1000 contos.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 9 de Outubro de 1998, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

14 de Novembro de 1998. — O Comandante, *Carlos Manuel Chaves Gonçalves*, coronel Inf/PQ.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito da Guarda

Aviso n.º 1195/99 (2.ª série). — Tendo em conta o disposto na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Novembro, e ainda o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/95, de 19 de Novembro, ficam os adjuntos do Gabinete de Apoio Pessoal do Governador Civil do Distrito da Guarda a ser abonados, a partir de 1 de Janeiro de 1999, pelo índice 650.

31 de Dezembro de 1998. — O Governador Civil, *Fernando Henriques Lopes*.

Aviso n.º 1196/99 (2.ª série). — Tendo em conta o disposto na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Novembro, e ainda o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/95, de 19 de Novembro, fica a Secretária de Apoio Pessoal do Governador Civil do Distrito da Guarda a ser remunerada, a partir de 1 de Janeiro de 1999, pelo índice 360.

31 de Dezembro de 1998. — O Governador Civil, *Fernando Henriques Lopes*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Registo Nacional de Marcas e Sinais

COMUNICAÇÃO RELATIVA A NOME COMERCIAL
 (Art. 33.º, n.º 6 do DL 126/98, de 13 de Maio)

ANTES DE PREENCHER, LER TODO O IMPRESSO

1. IDENTIFICAÇÃO

N.º _____
 Iniciar de bilhete de identidade n.º _____ emitido em ____/____/____ na qualidade de (O) _____

de (O) _____
 NIPC: _____ com sede em _____

2. COMUNICAÇÃO DE NOME COMERCIAL

Nome de estabelecimento Insignia ou logótipo Marca Firma de sociedade anónima

(O) _____

3. DOCUMENTOS DE PROVA (O)

4. ACTIVIDADES DO ESTABELECIMENTO OU FIRMA

5. PRODUTOS E CLASSES ABRANGIDOS PELA MARCA

Local e data _____ de _____ de _____

Assinatura (O) _____

(a) Nome completo.
 (b) Indicação da qualidade em que actua, no caso represente pessoa colectiva.
 (c) Identificação do titular, do oculto, se não for o próprio requerente.
 (d) Indicação do nome de estabelecimento, insignia ou logótipo, marca ou firma de sociedade anónima.
 (e) Certidão ou Extracto Oficial do Instituto Nacional de Propriedade Industrial ou sua fotocópia autenticada.
 (f) Igual à que consta do bilhete de identidade.

A PREENCHER PELO R/NPC

Foi aceite, nesta data, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 126/98, de 13 de Maio, a presente comunicação de nome comercial.
 Registo Nacional de Marcas e Sinais.
 Director.

Forma de pagamento:
 Nacional Multinacional
 Cheque n.º _____
 do Banco _____

Mod. 15 DGR/NIPC DUPLICADO

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Aviso n.º 1198/99 (2.ª série). — De acordo com o disposto no artigo 33.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações nele introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se pública, depois de homologada por despacho do director-geral dos Serviços Prisionais de 14 de Janeiro de 1999, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de 16 vagas do lugar de chefe de repartição do quadro de pessoal comum dos serviços centrais e dos serviços externos da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 13 de Maio de 1997:

Candidatos aprovados:	Valores
1.º Manuel Ferreira Lopes (a)	14,316
2.º Helena Maria da Cunha Serrão Cerqueira (a)	14,316
3.º Luís Maurício Madruga Carvalho	14,233
4.º Conceição Marques Gaspar Lopes	13,95
5.º Maria Luísa Costa de Almeida Correia Henriques	13,633
6.º Rui Fernando Vieira Alexandre	13,516
7.º Maria Sofia da Conceição Carreira	13,383
8.º Armando Pinto	13,25
9.º Maria Odete Gomes Ferreira dos Santos	13,166
10.º Maria da Conceição Nogueira Coelho de Albuquerque ...	13,083
11.º Teresa Maria Vaz Guerra Ramalho	12,966
12.º Ana Maria Almeida Prata Correia	12,933
13.º António Carlos de Sousa Martiniano	12,583
14.º Maria dos Santos Anes	12,483
15.º Maria Eduarda Ventura Roussado Simões Urmal	12,033
16.º Maria de Fátima Ramires Camacho da Silva	11,95
17.º Maria de Fátima Lampeira Ramos da Graça Venes	11,766

Candidatos não aprovados:

Por terem obtido nota inferior a 9,5 valores na avaliação curricular:

- Agostinho Ferreira dos Santos.
- António Fernando Vilela Cardoso.
- António Vítor Ferreira da Silva Pêgas.

- Edite Maria Dias da Silva.
- Hermínia Ribeiro Nobre.
- Isabel Maria da Silva Alves Pires.
- João Luís Balão.
- José Manuel Capareira Cardoso.
- Maria Antonieta de Mira Macedo Gião Patrocínio.
- Maria Augusta Andrade Tavares de Noronha.
- Maria Emília Cordeiro Bento.
- Maria de Fátima Libório Brás Marques de Almeida.
- Maria de Fátima Lima Rodrigues.
- Maria de Fátima Salgueiro Teixeira e Castro.
- Maria Leonor da Silva Conceição.
- Maria de Lurdes Dias Costa Fernandes Vilela Alves.
- Maria do Rosário de Campos.
- Maria Teresa de Almeida Baptista do Vale Antunes.
- Maria Teresa Vidigal Rosado Pereira da Costa Santos.

Por terem faltado à prova escrita de conhecimentos:

- Adélia Maria de Albuquerque e Castro Coelho Gonçalves.
- Alberto Isidoro Vilalva Vieira.
- Alda Maria da Costa Carvalho.
- Aldina Coimbra Lopes.
- Amália Gomes de Azevedo de Oliveira Coelho.
- Armanda Aurora de Céu Gonçalves Rodrigues Carrancho.
- Claudina Vaz Sousa.
- Clotilde Maria Passos Cancela Nunes Ferreira.
- Fernanda Maria Saraiva Gameiro Alves.
- Fernando António Pires.
- Fernando José Neto.
- Fernando Manuel Pina Ferreira.
- Filipe Manuel Vivas Coelho.
- Francisco António Almeida Braço-Forte.
- Isabel Maria Hilário Ribeiro.
- José Ferreira.
- José Manuel Alves.
- José Manuel Coelho Tomé.
- Júlia Maria Monteiro Basílio Leocádio Ferreira.
- Leonor Rodrigues Bernardes.
- Luísa Maria Antunes Rodrigues Martins Carneiro.
- Manuel Inácio da Cruz Rosado.
- Manuel José Bastos Pereira da Fonseca.
- Manuel Pena Vaz.
- Margarete dos Santos Queirós Dias Friaças.
- Maria dos Anjos Alves da Costa Rodrigues.
- Maria dos Anjos Mendes Mano de Matos Alves.
- Maria Antonieta de Magalhães Lopes Duarte.
- Maria Aurélia dos Santos Teixeira.
- Maria da Conceição Freire Feiteiro.
- Maria das Dores Pereira Lopes Cerqueira.
- Maria de Fátima Moita Rico Parreira.
- Maria Fernanda Pereira de Almeida Varanda Pires.
- Maria Helena da Cruz Gíao de Menezes.
- Maria Helena dos Santos Roque Valentim.
- Maria Isabel Tavares da Cunha e Almeida Bragança.
- Maria José Monteiro Basílio Castela Simões.
- Maria de Lourdes Tavares Correia Simões.
- Maria Luísa de Sousa Lopes Viegas Fialho Monginho.
- Maria Natércia Correia Branco.
- Maria Pires Viegas Rosa Ferreira.
- Maria do Rosário Nunes Madruga.
- Maria Teresa Loureiro Ribeiro de Almeida Gominho.
- Vasco Miguel de Brito Perfeito.
- Verónica de Jesus Adão Guerra.
- Victor Manuel Fernandes de Sousa.

Por terem obtido nota inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos:

- António de Jesus Domingues.
- Carlos Cardoso Alves.
- Carlos Manuel Faria da Silva Castro.
- Etelvina Cabrita de Oliveira.
- Etelvina Maria Cepeda Gamito Fernandes.
- Florinda Maria Pereira Fernandes Portela Zeferino.
- Francisca da Assunção Baptista Morais da Costa.
- Manuel de Jesus de Oliveira Moleiro.
- Margarida Clara Lúcio Loureiro.
- Maria Antonieta Monteiro Correia.
- Maria de Jesus Simões Marques Correia Moiteiro.
- Maria Judite Esperança Ferreira Carvalho Rodrigues.
- Maria do Rosário de Fátima Almeida Gama.
- Maria do Rosário de Matos Cristóvão Pereira.
- Maria Vanda Lino Ferreira Martins.
- Úrsula Gago da Câmara Palha.

Por ter desistido do concurso:

Maria Guilhermina Martins dos Santos Carvalho Martins.

Por ter desistido da prova escrita de conhecimentos:

José Maria Teiga.

Por se ter aposentado em 20 de Agosto de 1998:

Leonel Augusto Fernandes.

(a) O desempate dos candidatos foi efectuado nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, para o membro do Governo competente, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

14 de Janeiro de 1999. — O Director-Geral, *Carlos José das Neves Manata*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Delegação Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 1298/99 (2.ª série). — Por despacho do director regional de 3 de Novembro de 1998:

Ivete de Jesus de Sousa Figueiredo, chefe de secção, Maria de Lurdes Feitais Vieira Sousa, terceiro-oficial, e Idalina da Costa Rebelo Lamego, técnica auxiliar de 2.ª classe — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de 5, 8 e 13 dias, respectivamente.

30 de Dezembro de 1998. — O Director Regional, *Alberto Mariano dos Santos*.

Despacho n.º 1299/99 (2.ª série). — Por despacho do director regional de 8 de Janeiro de 1999:

Jorge Manuel Duarte Mendes, técnico auxiliar principal — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de três dias.

8 de Janeiro de 1999. — O Director Regional, *Alberto Mariano dos Santos*.

Direcção-Geral da Indústria

Despacho (extracto) n.º 1300/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral da Indústria de 12 de Janeiro de 1999:

Licenciados Maria Teresa Neto Santos Barata, Maria do Carmo Gonçalves Ribeiro Pinto Elvas, Maria Deolinda Nunes Silva e João Carlos Metelo de Nápoles, assessores, carreira de engenheiro, do quadro de pessoal da DGI — nomeados, precedendo concurso, assessores principais do mesmo quadro, sendo posicionados no escalão 1, índice 710, considerando-se exonerados do lugar anterior a partir da data da aceitação do novo cargo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 1999. — O Director dos Serviços de Gestão, *Mangeon Fernandes*.

Instituto Português da Qualidade

Aviso n.º 1199/99 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Agosto de 1998 do presidente do Instituto Português da Qualidade, na sequência do concurso interno de ingresso para admissão a estágio da carreira técnica superior, tendo em vista o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (área funcional de metrologia) do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade, aberto pelo aviso n.º 6711/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de

23 de Abril de 1998, é nomeado o seguinte júri de estágio para avaliação do candidato Jorge Manuel Mendes Antunes:

Presidente — Engenheiro António da Ascensão Reis Prudêncio, assessor principal.
Vogais efectivos:

Dr.ª Isabel Palmira Joaquim Castanheira, investigadora auxiliar.
Dr.ª Maria de Fátima Barroso Silvério Marques, assessora.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria Eduarda de Carvalho Pamplona Corte-Real Filipe, assessora.
Engenheiro Manuel Joaquim Pinto Ribeiro de Seabra, assessor.

8 de Janeiro de 1999. — O Director de Serviço de Gestão, *Vicente Martins*.

Aviso n.º 1200/99 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Janeiro de 1999 do presidente do Instituto Português da Qualidade:

António Domingos Fernandes Alves da Costa e Licínia Maria Vilhena Gonçalves Gamito — nomeados definitivamente, precedendo aprovação em estágio, técnicos superiores de 2.ª classe (área funcional: engenharia da qualidade) do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade, escalão 1, índice 400. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

11 de Janeiro de 1999. — O Director de Serviço de Gestão, *Vicente Martins*.

Aviso n.º 1201/99 (2.ª série). — Avisam-se todos os interessados de que, por despacho do Ministro da Economia de 17 de Novembro de 1998, é anulado o concurso interno geral de acesso, com processo comum, com vista ao preenchimento de um lugar da carreira técnica superior, na categoria de assessor principal (área funcional: metrologia), do quadro de pessoal deste Instituto, aberto pelo aviso n.º 1677/98, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 4 de Fevereiro de 1998.

12 de Janeiro de 1999. — O Director do Serviço de Gestão, *Vicente Martins*.

Aviso n.º 1202/99 (2.ª série). — Avisam-se todos os interessados de que na Direcção dos Serviços de Gestão deste Instituto se encontra afixada, para consulta, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso, com processo comum, com vista ao preenchimento de um lugar da carreira técnica superior, na categoria de assessor (área funcional: engenharia da qualidade), do quadro de pessoal deste Instituto, aberto pelo aviso n.º 3937/97, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 23 de Julho de 1997.

13 de Janeiro de 1999. — O Director de Serviços de Gestão, *Vicente Martins*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado das Pescas

Despacho n.º 1301/99 (2.ª série). — No uso da competência que me foi delegada pela alínea m) do n.º 5 do despacho n.º 18 894/98 (2.ª série) do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de 3 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Outubro de 1998, e nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e da alínea b) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar n.º 12/97, de 2 de Maio, nomeio, precedendo concurso realizado no âmbito do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, a licenciada Maria de Lurdes Loureiro Pinto Morna, chefe da Divisão das Comunidades Piscatórias e Questões da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, que iniciará funções em 1 de Março de 1999.

8 de Janeiro de 1999. — O Secretário de Estado das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada*.

Direcção-Geral de Protecção das Culturas

Despacho (extracto) n.º 1302/99 (2.ª série). — Por despachos dos Secretários de Estado da Administração Pública e do Orçamento de, respectivamente, 1 de Fevereiro e 21 de Julho de 1998:

Autorizada a celebração do seguinte contrato de trabalho a termo certo ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, com início em 30 de Novembro de 1998 e termo previsto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho:

Maria da Assunção Lopes Prates — para exercer funções de técnica auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Dezembro de 1998. — A Directora-Geral, *Amélia Frazão*.

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Despacho (extracto) n.º 1303/99 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Agosto de 1998 do director regional de Agricultura do Algarve:

Maria José da Costa Fernandes Sustelo, contratada a termo certo ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeada definitivamente, mediante concurso, na categoria de auxiliar administrativa da carreira de auxiliar administrativa, escalão 1, índice 110, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve. Foi reconhecida a urgente conveniência de serviço, pelo que a integração no referido quadro tem efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 1998, data da posse e, simultaneamente, da cessação do respectivo contrato. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro de 1998. São devidos emolumentos.)

14 de Dezembro de 1998. — O Director Regional, *João José Ferreira*.

Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão

Despacho (extracto) n.º 1304/99 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Janeiro de 1999 do director-geral da Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão:

Fernando Manuel Lopes Nunes, Rita Perpétua Paulo de Carvalho e Lígia Maria Santiago Mota Loureiro, inspectores superiores da carreira de inspecção do quadro de pessoal da Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão — nomeados, após concurso, na categoria de inspectores superiores principais da mesma carreira e quadro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 1999, ficando posicionados no escalão 1, índice 700, do sistema retributivo vigente. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 1999. — O Subdirector-Geral, *Carlos Alves dos Santos*.

Despacho (extracto) n.º 1305/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 7 de Janeiro de 1999:

Elizabete Minhava Barbosa — autorizada a recuperar na totalidade quatro dias de vencimento de exercício perdido respeitante ao período de 28 a 31 de Dezembro de 1998.

8 de Janeiro de 1999. — O Subdirector-Geral, *Carlos Alberto Alves dos Santos*.

Laboratório Nacional de Investigação Veterinária

Aviso n.º 1203/99 (2.ª série). — Por despachos dos Secretários de Estado da Administração Pública (SEAP) e do Orçamento (SEO) de 16 de Julho e 21 de Setembro de 1998, respectivamente:

Afonso Manuel Ramos Marques — celebrado contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, com início em 1 de Janeiro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Janeiro de 1999. — Pelo Director, a Subdirectora, *Maria Inácia Corrêa de Sá*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Departamento de Gestão de Recursos Educativos

Despacho n.º 1306/99 (2.ª série). — Declarada nula e não produzindo qualquer efeito a colocação obtida na 1.ª parte do concurso do ano lectivo de 1995-1996, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 18/88, de 21 de Janeiro, e publicitada no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Maio de 1995, do professor Alberto Fernandes Lavaredas na Escola CS Quinta do Conde — 0024 grupo 17, por lhe ter sido aplicada a pena de demissão por despacho de 12 de Julho de 1988 e à data da apresentação da candidatura do referido concurso não se encontrar reabilitado e consequentemente não se verificando o requisito geral de admissão previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril.

13 de Janeiro de 1999. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Educativos, *Joana Orvalho*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária de Alcácer do Sal

Aviso n.º 1204/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente de serviço.

15 de Dezembro de 1998. — Pela Presidente da Comissão Executiva Instaladora, (*Assinatura ilegível*.)

Escola E. B. I./II de Alcáçovas

Aviso n.º 1205/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e da circular n.º 30/98-DEGRE, de 3 de Novembro, avisa-se o pessoal docente desta Escola de que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação relativa a 31 de Agosto de 1998.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o estipulado no artigo 96.º do decreto-lei acima citado.

15 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Rogério Paulo S. Capeto Coelho*.

Escola Secundária António Inácio da Cruz

Aviso n.º 1206/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola Secundária António Inácio da Cruz, de Grândola, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

16 de Dezembro de 1998. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Ângela dos Santos Filipe*.

Escola E. B. I. II, 1, 2, 3 Bernardim Ribeiro

Aviso n.º 1207/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e da circular n.º 30/98-DEGRE, de 3 de Novembro, avisa-se o pessoal docente desta Escola de que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação relativa a 31 de Agosto de 1998.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o estipulado no artigo 96.º do decreto-lei acima citado.

14 de Dezembro de 1998. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Madalena Soares Serra*.

Escola E. B. 2, 3/ES de Cunha Rivara

Aviso n.º 1208/99 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente da mesma com referência a 31 de Agosto de 1998.

Da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

15 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Joaquim António Rodrigues Mira*.

Escola Básica 2, 3 de Elvas n.º 2

Aviso n.º 1209/99 (2.ª série). — De acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e em conformidade com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, avisam-se todos os docentes da Escola Básica 2, 3 de Elvas, n.º 2, que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente no placard da sala do corpo docente.

11 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim Manuel Charruadas*.

Escola E. B. 2, 3 de Évora

Aviso n.º 1210/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e para publicação no *Diário da República*, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1998 se encontra afixada no placard da sala de professores desta Escola.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Dezembro de 1998. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria de Lourdes Tanissa Inglês Varelas*.

Escola Básica Integrada Fialho de Almeida

Aviso n.º 1211/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço de harmonia com o estipulado no artigo 96.º do referido decreto-lei.

10 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Germano António Alves Lopes Bagão*.

Escola E. B. 2, 3 Frei André da Veiga

Aviso n.º 1212/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola

a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

15 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Fernando Jorge Rebelo Alves*.

Agrupamento de Escolas José Régio

Aviso n.º 1213/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente relativa a 31 de Agosto de 1998.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

9 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *João António da Cruz Martins de Matos*.

Agrupamento de Escolas e JI Mestre de Avis

Aviso n.º 1214/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada, nos locais habituais desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 1998.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamações ao dirigente máximo de serviço.

10 de Dezembro de 1998. — Pela Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Deonilde Monteiro*.

Escola E. B. 2, 3 de Mora

Aviso n.º 1215/99 (2.ª série). — *Lista de antiguidade de pessoal docente.* — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e da circular n.º 30/98 — DEGRE, de 3 de Novembro, avisa-se o pessoal docente desta Escola de que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação relativa a 31 de Agosto de 1998.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o estipulado no artigo 96.º do decreto-lei acima citado.

14 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Carlos Alberto Esteves de Almeida Guerra*.

Escola Secundária de Moura

Aviso n.º 1216/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *António Francisco Dias Borralho*.

Escola E. B. 2, 3/S de Ourique

Aviso n.º 1217/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de anti-

guidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Raposo dos Santos*.

Escola E. B. 2, 3 Padre Bento Pereira

Aviso n.º 1218/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

9 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Augusto Joaquim Machadinho Alabaça*.

Escola Básica Integrada com Jardim de Infância Padre Joaquim Maria Fernandes

Aviso n.º 1219/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas no placard do bloco administrativo desta Escola as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo supracitado decreto-lei.

Da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar data da publicação no *Diário da República*.

15 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Luís António Gonçalves de Brito*.

Escola do Ensino Básico 2, 3 Pedro Nunes

Aviso n.º 1220/99 (2.ª série). — De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 132.º do ECD e o previsto no n.º 4 do artigo 104.º, para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard da Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 1998 do ano escolar anterior.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicidade deste aviso para reclamação ao dirigente máximo deste serviço.

10 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vitor Manuel Lagarto Mateus*.

Escola E. B. 2, 3 Professor Mendes dos Remédios

Aviso n.º 1221/99 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente relativa a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes têm 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Luís Tomás Bruno*.

Escola Secundária Públia Hortência de Castro

Aviso n.º 1222/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino referente a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Inácio José Ludovico Esperança*.

Escola Básica 2, 3 Sebastião da Gama

Aviso n.º 1223/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

10 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Orlando Almeida Ferreira e Silva*.

Escola Secundária de Serpa

Aviso n.º 1224/99 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 93.º e 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada no expositor do bloco administrativo desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias para reclamação a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, de acordo com o artigo 96.º do citado decreto-lei.

14 de Dezembro de 1998. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*).

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Básica 2.º e 3.º Ciclo de Albufeira n.º 2

Aviso n.º 1225/99 (2.ª série). — Para cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontram afixadas nesta Escola as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino referentes a 31 de Agosto de 1998.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

15 de Dezembro de 1998. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Filomena Rua*.

Escola E. B. 2, 3 de D. Afonso III

Aviso n.º 1226/99 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente relativa a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes têm 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Dezembro de 1998. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Adelina Neto Mascarenhas Godinho*.

Escola Básica 2, 3 D. José I

Aviso n.º 1227/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontram afixadas na sala de professores desta Escola as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportadas a 31 de Agosto de 1998.

Da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República*.

14 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Felício*.

Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico Engenheiro Duarte Pacheco

Aviso n.º 1228/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, (*Assinatura ilegível.*)

Escola E. B. 2, 3 de Ferreiras

Aviso n.º 1229/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo.

14 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão E. Instaladora, *Paulo António Gouveia.*

Escola E. B. 2, 3 de Monchique

Aviso n.º 1230/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola reportada a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Dezembro de 1998. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Irene Escudeiro Dias.*

Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos de Monte Gordo

Aviso n.º 1231/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de agosto de 1998.

Da referida lista cabe reclamação para o dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, conforme estipulado no artigo 96.º do citado decreto-lei.

14 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís Manuel Martins Correia.*

Escola Básica 2, 3 de Olhão n.º 3

Aviso n.º 1232/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 30 de Agosto de 1998. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Instaladora, *António Humberto Camacho Santos.*

Escola E. B. 2, 3 do Parchal

Aviso n.º 1233/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

14 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Mário José Castro Fernandes Ferro.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola E. B. 2, 3 de Aguiar da Beira

Aviso n.º 1234/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *António Carlos de Sousa Santos Pereira.*

Escola Secundária de Alcains

Aviso n.º 1235/99 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente em serviço neste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 1998.

Da referida lista cabe reclamação, a interpor à presidente da comissão executiva instaladora no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, conforme o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

11 de Dezembro de 1998. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Cristina Vicente Pires Granada.*

Escola Secundária de Amato Lusitano

Aviso n.º 1236/99 (2.ª série). — Para cumprimento da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada a partir da presente data no *placard* da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Dezembro de 1998. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola E. B. 2, 3 de António José de Almeida

Aviso n.º 1237/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade de pessoal docente.

Os professores dispõem de 30 dias após a data da publicação no *Diário da República* para reclamação nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

14 de Dezembro de 1998. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria José da Silva Rodrigues.*

Escola E. B. 2, 3 de Campo de Besteiros

Aviso n.º 1238/99 (2.ª série). — Avisa-se o pessoal docente pertencente ao quadro desta Escola de que se encontra afixada no *placard* do bloco administrativo a lista de antiguidade referente a 31 de Agosto de 1998.

Após a publicação deste aviso no *Diário da República* dispõem de 30 dias para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Dezembro de 1998. — Pela Presidente da Comissão Executiva Instaladora, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária D. Dinis

Aviso n.º 1239/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* situado na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 1998.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Rui Manuel Gomes dos Santos*.

Escola E. B. 2, 3 Dr. Correia Mateus

Aviso n.º 1240/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e da circular n.º 30/98-DEGRE, de 3 de Novembro, avisa-se o pessoal docente desta Escola de que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação relativa a 31 de Agosto de 1998, bem como a respectiva graduação, podendo os interessados apresentar reclamações no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

11 de Dezembro de 1998. — A Presidente do Conselho Directivo, *Anabela Fernandes da Graça*.

Escola Secundária Dr. João Lopes de Moraes

Aviso n.º 1241/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino.

Os docentes constantes da referida lista dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo, se assim o entenderem.

14 de Dezembro de 1998. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola E. B. 2, 3 Dr. Reis Leitão

Aviso n.º 1242/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, e com alterações do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidades do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1998.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

24 de Novembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Jorge Manuel Monteiro Barreiros*.

Escola Secundária de Esmoriz

Aviso n.º 1243/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, conjugado com os n.ºs 1 e 4 do artigo 132.º do ECD, para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no local habitual a lista de antiguidade dos professores em exercício de funções na Escola Secundária de Esmoriz.

Os docentes dispõem de 30 dias para reclamação a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*.

11 de Dezembro de 1998. — A Presidente da Comissão Provisória, *Maria da Conceição Santos Valente*.

Escola Secundária Felismina Alcântara

Aviso n.º 1244/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, da qual cabe reclamação, a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, conforme o determinado no artigo 96.º do referido decreto-lei.

11 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *António Agnelo Almeida Esteves de Figueiredo*.

Escola Secundária de Figueiró dos Vinhos

Aviso n.º 1245/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard desta Escola a lista de antiguidade com referência a 31 de Agosto de 1998 do pessoal docente.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Rui Alexandre de Medeiros Prata*.

Escola E. B. 2, 3 do Fundão

Aviso n.º 1246/99 (2.ª série). — Nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente e do disposto no Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino referente ao ano de 1997-1998.

O prazo de reclamação para o dirigente máximo ao serviço é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

11 de Dezembro de 1998. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Maria José Matias Mendes Miranda*.

Escola E. B. 2, 3 de Gouveia

Aviso n.º 1247/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e no n.º 1 do artigo 132.º do ECD, se faz público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino referente a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

11 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *José dos Santos Duarte Guerrinha*.

Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Infante D. Pedro

Aviso n.º 1248/99 (2.ª série). — Para cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e de acordo com o estabelecido no artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 497/88.

14 de Dezembro de 1998. — A Presidente da Comissão Instaladora e Executiva, *Maria José Mascarenhas Bastos*.

Escola Básica 1, 2, 3 Infante D. Pedro

Aviso n.º 1249/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que foram afixadas nos locais habituais as listas de antiguidade de pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 1998.

Das listas cabe reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

14 de Dezembro de 1998. — Pelo Presidente da Comissão Executiva Instaladora, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária José Loureiro Botas

Aviso n.º 1250/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontram afixadas na sala de professores desta Escola as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino.

O pessoal docente terá 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Dezembro de 1998. — Pela Presidente da Comissão Executiva Instaladora, (*Assinatura ilegível.*)

Escola E. B. 2 de Mação

Aviso n.º 1251/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores, para consulta dos interessados, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamar, nos termos do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

10 de Dezembro de 1998. — A Presidente da Comissão Provisória, *Josefina de Matos Oliveira.*

Escola E. B. 2.º e 3.º Ciclos de Manteigas

Aviso n.º 1252/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola referente a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Dezembro de 1998. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Adosinda Praça do Chão e Melo.*

Escola Preparatória de Mealhada

Aviso n.º 1253/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1998.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o estipulado no artigo 96.º do decreto-lei acima citado.

9 de Dezembro de 1998. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Isabel Pinto Ferreira Lemos.*

Escola Secundária de Oliveira do Hospital

Aviso n.º 1254/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

11 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Arménio Ramos Rodrigues.*

Escola E. B. 2, 3 de Paul

Aviso n.º 1255/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Cortes Luzio.*

Escola Básica do 2.º Ciclo de Pinhel

Aviso n.º 1256/99 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, encontra-se afixada na sala de professores da Escola Básica do 2.º Ciclo de Pinhel a lista de antiguidade do pessoal docente relativa a 31 de Agosto de 1998.

Nos termos do artigo 69.º do mesmo diploma, os professores dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Dezembro de 1998. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Isilda Almeida Santos Brito.*

Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Sabugal

Aviso n.º 1257/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 132.º do ECD, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada dos serviços administrativos e na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino referida a 31 de Agosto de 1998.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir pelos interessados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

10 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Provisória, *João Vila Flor.*

Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Santa Comba Dão

Aviso n.º 1258/99 (2.ª série). — Comunica-se a todos os interessados de que a lista de antiguidade a que se refere o n.º 1 do artigo 132.º do ECD se encontra afixada no átrio da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Santa Comba Dão, para consulta, com referência a 31 de Agosto de 1998.

Da organização da lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Manuel Mota Leão.*

Escola E. B. 2, 3 de Seia n.º 1

Aviso n.º 1259/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Sosé Cabral Viveiro.*

Escola Secundária de Sever do Vouga

Aviso n.º 1260/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas nos serviços administrativos desta Escola as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo supracitado decreto-lei.

Da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República.*

11 de Dezembro de 1998. — Pela Presidente da Comissão Executiva Instaladora, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária de Tábua

Aviso n.º 1261/99 (2.ª série). — Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que foi afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 1998.

A contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* os professores dispõem de 30 dias para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Plácido Leite Ferreira.*

Escola Secundária de Trancoso

Aviso n.º 1262/99 (2.ª série). — Comunica-se a todos os interessados que a lista de antiguidade a que se refere o n.º 1 do artigo 132.º do ECD se encontra afixada no *placard* da sala dos professores da Escola Secundária de Trancoso, para consulta, com referência a 31 de Agosto de 1998.

Da organização da lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar do presente aviso no *Diário da República*.

10 de Dezembro de 1998. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Carla Alexandra Oliveira de Almeida*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola do Ensino Básico dos 2.º e 3.º Ciclos de Alcanede

Aviso n.º 1263/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas no expositor desta Escola as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 1998.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço

10 de Dezembro de 1998. — A Presidente do Conselho Directivo, *Elizabete de Jesus Nunes*.

Escola Secundária de António Gedeão

Aviso n.º 1264/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e da circular n.º 30/98-DEGRE, de 3 de Novembro, avisa-se o pessoal docente desta Escola de que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação relativa a 31 de Agosto de 1998, bem como a respectiva graduação, podendo os interessados apresentar reclamações no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

15 de Dezembro de 1998. — A Presidente do Conselho Directivo, *Graciana Parente*.

Escola Secundária Aquilino Ribeiro

Aviso n.º 1265/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD e sem prejuízo do determinado no n.º 4 do artigo 104.º e a fim de uniformizar procedimentos na aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e para os devidos efeitos faz-se público que se encontra afixada na *placard* da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino abrangido pela disposição legal já referida reportada a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao presidente da comissão executiva instaladora desta Escola.

15 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Fernando Manuel dos Santos Cabrita*.

Escola C+S de Aveiras de Cima

Aviso n.º 1266/99 (2.ª série). — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 132.º do ECD e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 1998.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Dezembro de 1998. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Teresa Duarte Valente*.

Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico de D. João I

Aviso n.º 1267/99 (2.ª série). — De acordo com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD e do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 497/88, infor-

ma-se o pessoal docente da Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico de D. João I, da Baixa da Banheira, que se encontra afixada a lista de antiguidade referente a 31 de Agosto de 1998 na sala do corpo docente.

Da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*.

14 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, (*Assinatura ilegível*.)

Escola Básica 1, 2, 3 de Gavião

Aviso n.º 1268/99 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, aprovada pelos serviços, reportada a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido diploma.

11 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Instaladora, *José Pires da Rosa*.

Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico Gualdim Pais

Aviso n.º 1269/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

15 de Dezembro de 1998. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria do Rosário Cardoso Simões*.

Escola Secundária João de Barros

Aviso n.º 1270/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e da circular n.º 30/98-DEGRE, de 3 de Novembro, avisa-se o pessoal docente desta Escola de que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação relativa a 31 de Agosto de 1998, bem como a respectiva graduação, podendo os interessados apresentar reclamações no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

14 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *David Gonçalves da Silva Fogueira*.

Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos José Maria dos Santos

Aviso n.º 1271/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

16 de Dezembro de 1998. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria da Natavidade de Azeredo*.

Escola Secundária Miguel Torga

Aviso n.º 1272/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e da circular n.º 30/98-DEGRE, de 3 de Novembro, avisa-se o pessoal docente desta Escola de que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade, para efeitos de concurso, progressão na carreira

e aposentação, relativa a 31 de Agosto de 1998, bem como a respectiva graduação, podendo os interessados apresentar reclamações no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

14 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Morais da Cruz*.

Escola Secundária de Miraflores

Aviso n.º 1273/99 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 31 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino relativa a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamar, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

11 de Dezembro de 1998. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Isabel Maria Rodrigues de Carvalho*.

Escola E. B. 2, 3/S Octávio Duarte Ferreira

Aviso n.º 1274/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais desta Escola a lista de antiguidade na categoria do pessoal docente deste estabelecimento de ensino referente ao ano de 1997-1998.

Os professores dispõem de 30 dias para reclamação a contar da data da publicação deste aviso.

14 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *António José Alves Gomes*.

Escola Secundária das Olaias

Aviso n.º 1275/99 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, conjugado com a circular n.º 30/98 DEGRE, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores do bloco administrativo desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente relativa a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes têm 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Dezembro de 1998. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Ana Maria Luz de Moura*.

Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Ourém

Aviso n.º 1276/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que foi afixada no placard da sala do pessoal docente a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 1998.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

14 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *António Augusto da Silva Santos*.

Escola Secundária da Póvoa de Santo Adrião

Aviso n.º 1277/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1998.

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do diploma atrás citado, o prazo para reclamação é de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

15 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Sérgio Augusto Ferreira dos Santos*.

Escola E. B. 2, 3 Professor António Lopes

Aviso n.º 1278/99 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 497/88 de 30 de Dezembro, designadamente o seu artigo 96.º, faz-se público que foi afixada a lista de antiguidade do pessoal docente a prestar serviço neste organismo.

11 de Dezembro de 1998. — Pela Presidente do Conselho Directivo, *Luísa Henriques*.

Escola Básica 2, 3 de Quinta da Lomba

Aviso n.º 1279/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

11 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *(Assinatura ilegível)*.

Escola Secundária de Santo António

Aviso n.º 1280/99 (2.ª série). — Faz-se público que se encontra afixada no átrio da Escola Secundária de Santo António, Barreiro, a lista de antiguidade do pessoal docente, dando assim cumprimento ao estatuído no n.º 1 do artigo 132.º do ECD.

11 de Dezembro de 1998. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Sara Xavier de Oliveira*.

Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de Sesimbra

Aviso n.º 1281/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

14 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Luís Carlos da Silva Esteves*.

Escola E. B. 2.º e 3.º Ciclos da Trafaria

Aviso n.º 1282/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

15 de Dezembro de 1998. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Margarida de Almeida Goes*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Contrato n.º 155/99. — *Contrato-programa — programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte (DRE), representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Norte (CRSS), representada pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Guimarães (CM), representado pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 26 de Junho, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar

para a construção, equipamento e apetrechamento do estabelecimento de educação pré-escolar, jardim-de-infância de Sande, São Clemente, na freguesia de Sande (São Clemente).

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto.
- 2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto.
- 3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:

3.1 — Assegurar o financiamento de 75 % do valor de construção, equipamento e apetrechamento, respectivamente, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo de 11 588 000\$.

3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:

- a) O adiantamento de 40%, perante a apresentação do auto de consignação das obras;
- b) Os pagamentos subsequentes serão concretizados por reembolso de despesa efectivamente realizada, devidamente acompanhada do respectivo auto de mediação de trabalhos realizados e ou aquisição de equipamentos.

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1) Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 1999;
- 2) Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 3) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 4) Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

15 de Dezembro de 1998. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director Regional, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Norte, o Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Guimarães, o Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Contrato n.º 156/99. — *Contrato-programa — programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte (DRE), representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Tra-

balho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Norte (CRSS), representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Guimarães (CM), representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 26 de Junho, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar para a construção, equipamento e apetrechamento do estabelecimento de educação pré-escolar, jardim-de-infância de Prazins, Santa Eufémia, na freguesia de Prazins (Santa Eufémia).

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto.
- 2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto.
- 3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:

3.1 — Assegurar o financiamento de 75 % do valor de construção, equipamento e apetrechamento, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo de 11 610 000\$.

3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:

- a) O adiantamento de 40%, perante a apresentação do auto de consignação das obras;
- b) Os pagamentos subsequentes serão concretizados por reembolso de despesa efectivamente realizada, devidamente acompanhada do respectivo auto de mediação de trabalhos realizados e ou aquisição de equipamentos.

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1) Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 1999;
- 2) Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 3) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 4) Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

15 de Dezembro de 1998. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director Regional, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Centro

Regional de Segurança Social do Norte, o Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Guimarães, o Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins.*

Contrato n.º 157/99. — *Contrato-programa — programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte (DRE), representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Norte (CRSS), representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Guimarães (CM), representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 26 de Junho, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar para a construção, equipamento e apetrechamento do estabelecimento de educação pré-escolar, jardim-de-infância de Polvoreira, na freguesia de Polvoreira.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto.
- 2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto.
- 3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:

3.1 — Assegurar o financiamento de 75% do valor de construção, equipamento e apetrechamento, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo de 16 762 000\$.

3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:

- a) O adiantamento de 40%, perante a apresentação do auto de consignação das obras;
- b) Os pagamentos subsequentes serão concretizados por reembolso de despesa efectivamente realizada, devidamente acompanhada do respectivo auto de mediação de trabalhos realizados e ou aquisição de equipamentos.

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1) Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 1999;
- 2) Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 3) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 4) Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato

de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

15 de Dezembro de 1998. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director Regional, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Norte, o Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Guimarães, o Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins.*

Contrato n.º 158/99. — *Contrato-programa — programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte (DRE), representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Norte (CRSS), representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Guimarães (CM), representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 26 de Junho, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar para a construção, equipamento e apetrechamento do estabelecimento de educação pré-escolar, jardim-de-infância de Conde de São Martinho, na freguesia de Conde.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto.
- 2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto.
- 3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:

3.1 — Assegurar o financiamento de 75% do valor de construção, equipamento e apetrechamento, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo de 11 588 000\$.

3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:

- a) O adiantamento de 40%, perante a apresentação do auto de consignação das obras;
- b) Os pagamentos subsequentes serão concretizados por reembolso de despesa efectivamente realizada, devidamente acompanhada do respectivo auto de mediação de trabalhos realizados e ou aquisição de equipamentos.

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1) Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 1999;
- 2) Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 3) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 4) Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

15 de Dezembro de 1998. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director Regional, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Norte, o Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Guimarães, o Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Contrato n.º 159/99. — *Contrato-programa — programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte (DRE), representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Norte (CRSS), representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Guimarães (CM), representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 26 de Junho, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar para a construção, equipamento e apetrechamento do estabelecimento de educação pré-escolar, jardim-de-infância de Guardizela, na freguesia de Guardizela.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto.
2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto.
3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:

3.1 — Assegurar o financiamento de 75 % do valor de construção, equipamento e apetrechamento, respectivamente, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo de 11 610 000\$.

3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:

- O adiantamento de 40 %, perante a apresentação do auto de consignação das obras;
- Os pagamentos subsequentes serão concretizados por reembolso de despesa efectivamente realizada, devidamente acompanhada do respectivo auto de mediação de trabalhos realizados e ou aquisição de equipamentos.

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 1999;
- Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso;

- Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

15 de Dezembro de 1998. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director Regional, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Norte, o Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Guimarães, o Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Contrato n.º 160/99. — *Contrato-programa — programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte (DRE), representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Norte (CRSS), representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Guimarães (CM), representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 26 de Junho, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar para a construção, equipamento e apetrechamento do estabelecimento de educação pré-escolar, jardim-de-infância de Briteiros São Salvador, na freguesia de Briteiros (Salvador).

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto.
2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto.
3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:

3.1 — Assegurar o financiamento de 75 % do valor de construção, equipamento e apetrechamento, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo de 16 388 000\$.

3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:

- O adiantamento de 40 %, perante a apresentação do auto de consignação das obras;
- Os pagamentos subsequentes serão concretizados por reembolso de despesa efectivamente realizada, devidamente acompanhada do respectivo auto de mediação de trabalhos realizados e ou aquisição de equipamentos.

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 1999;

- 2) Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 3) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 4) Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

15 de Dezembro de 1998. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director Regional, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Norte, o Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Guimarães, o Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Contrato n.º 161/99. — *Contrato-programa — programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte (DRE), representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Norte (CRSS), representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Guimarães (CM), representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 26 de Junho, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar para a construção, equipamento e apetrechamento do estabelecimento de educação pré-escolar, jardim-de-infância de Aldão, na freguesia de Aldão (Santa Maria).

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto.
- 2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto.
- 3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:
 - 3.1 — Assegurar o financiamento de 75 % do valor de construção, equipamento e apetrechamento, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo de 11 588 000\$.
 - 3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:
 - a) O adiantamento de 40 %, perante a apresentação do auto de consignação das obras;
 - b) Os pagamentos subsequentes serão concretizados por reembolso de despesa efectivamente realizada, devidamente acompanhada do respectivo auto de mediação de trabalhos realizados e ou aquisição de equipamentos.

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1) Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 1999;
- 2) Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 3) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 4) Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

15 de Dezembro de 1998. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director Regional, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Norte, o Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Guimarães, o Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Contrato n.º 162/99. — *Contrato-programa — programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte (DRE), representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Norte (CRSS), representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Guimarães (CM), representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 26 de Junho, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar para a construção, equipamento e apetrechamento do estabelecimento de educação pré-escolar, jardim-de-infância de Mesão Frio, na freguesia de Mesão Frio.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto.
- 2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto.
- 3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:
 - 3.1 — Assegurar o financiamento de 75 % do valor de construção, equipamento e apetrechamento, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo de 17 775 000\$.
 - 3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:
 - a) O adiantamento de 40 %, perante a apresentação do auto de consignação das obras;
 - b) Os pagamentos subsequentes serão concretizados por reembolso de despesa efectivamente realizada, devidamente acompanhada do respectivo auto de mediação de trabalhos realizados e ou aquisição de equipamentos.

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1) Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 1999;
- 2) Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 3) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 4) Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

15 de Dezembro de 1998. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director Regional, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Norte, o Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Guimarães, o Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Contrato n.º 163/99. — *Contrato-programa — programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte (DRE), representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Norte (CRSS), representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Guimarães (CM), representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 26 de Junho, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar para a construção, equipamento e apetrechamento do estabelecimento de educação pré-escolar, jardim-de-infância de Balazar, na freguesia de Balazar.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto.
- 2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto.
- 3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:
 - 3.1 — Assegurar o financiamento de 75 % do valor de construção, equipamento e apetrechamento, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo de 11 588 000\$.
 - 3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:
 - a) O adiantamento de 40 %, perante a apresentação do auto de consignação das obras;

- b) Os pagamentos subsequentes serão concretizados por reembolso de despesa efectivamente realizada, devidamente acompanhada do respectivo auto de mediação de trabalhos realizados e ou aquisição de equipamentos.

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1) Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 1999;
- 2) Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 3) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 4) Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

15 de Dezembro de 1998. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director Regional, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Norte, o Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Guimarães, o Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Contrato n.º 164/99. — *Contrato-programa — programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte (DRE), representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Norte (CRSS), representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez (CM), representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 26 de Junho, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar para a ampliação, equipamento e apetrechamento do estabelecimento de educação pré-escolar, jardim-de-infância de Aguiã, na freguesia de Aguiã.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto.
- 2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto.
- 3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:
 - 3.1 — Assegurar o financiamento de 50 % e 100 % do valor de ampliação e equipamento e apetrechamento, respectivamente, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo de 19 100 000\$.

3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:

- a) O adiantamento de 40 %, perante a apresentação do auto de consignação das obras;
- b) Os pagamentos subsequentes serão concretizados por reembolso de despesa efectivamente realizada, devidamente acompanhada do respectivo auto de mediação de trabalhos realizados e ou aquisição de equipamentos.

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1) Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 1999;
- 2) Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 3) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 4) Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

15 de Dezembro de 1998. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director Regional, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Norte, o Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, o Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Contrato n.º 165/99. — *Contrato-programa — programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte (DRE), representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Norte (CRSS), representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez (CM), representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 26 de Junho, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar para a construção, equipamento e apetrechamento do estabelecimento de educação pré-escolar, jardim-de-infância em Prozel, na freguesia de Prozel.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto.
- 2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto.

3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:

3.1 — Assegurar o financiamento de 100 % do valor de construção, equipamento e apetrechamento, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo de 34 200 000\$.

3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:

- a) O adiantamento de 40 %, perante a apresentação do auto de consignação das obras;
- b) Os pagamentos subsequentes serão concretizados por reembolso de despesa efectivamente realizada, devidamente acompanhada do respectivo auto de mediação de trabalhos realizados e ou aquisição de equipamentos.

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1) Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 1999;
- 2) Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 3) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 4) Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

15 de Dezembro de 1998. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director Regional, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Norte, o Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, o Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Contrato n.º 166/99. — *Contrato-programa — programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte (DRE), representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Norte (CRSS), representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Ponte da Barca (CM), representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 26 de Junho, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar

para a ampliação, equipamento e apetrechamento do estabelecimento de educação pré-escolar, jardim-de-infância de Saném, na freguesia de Crasto.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto.
- 2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto.
- 3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:

3.1 — Assegurar o financiamento de 50 % e 75 % do valor de ampliação, equipamento e apetrechamento, respectivamente, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo de 1 750 000\$.

3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:

- a) O adiantamento de 40 %, perante a apresentação do auto de consignação das obras;
- b) Os pagamentos subsequentes serão concretizados por reembolso de despesa efectivamente realizada, devidamente acompanhada do respectivo auto de mediação de trabalhos realizados e ou aquisição de equipamentos.

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1) Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 1999;
- 2) Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 3) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 4) Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

15 de Dezembro de 1998. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director Regional, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Norte, o Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Ponte da Barca, o Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Contrato n.º 167/99. — *Contrato-programa — programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte (DRE), representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Norte (CRSS), representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Ponte da Barca (CM),

representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 26 de Junho, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar para a ampliação, equipamento e apetrechamento do estabelecimento de educação pré-escolar, jardim-de-infância de Portela, na freguesia de Sampriz.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto.
- 2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto.
- 3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:

3.1 — Assegurar o financiamento de 50 % e 75 % do valor de ampliação, equipamento e apetrechamento, respectivamente, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo de 1 750 000\$.

3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:

- a) O adiantamento de 40 %, perante a apresentação do auto de consignação das obras;
- b) Os pagamentos subsequentes serão concretizados por reembolso de despesa efectivamente realizada, devidamente acompanhada do respectivo auto de mediação de trabalhos realizados e ou aquisição de equipamentos.

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1) Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 1999;
- 2) Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 3) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 4) Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

15 de Dezembro de 1998. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director Regional, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Norte, o Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Ponte da Barca, o Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Contrato n.º 168/99. — *Contrato-programa — programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte (DRE), representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Norte (CRSS), representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (CM), representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 26 de Junho, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar para a ampliação, equipamento e apetrechamento do estabelecimento de educação pré-escolar, jardim-de-infância de Sezures, na freguesia de Sezures.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto.
2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto.
3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:

3.1 — Assegurar o financiamento de 50 % e 75 % do valor da ampliação, equipamento e apetrechamento, respectivamente, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo de 12 771 000\$.

3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:

- O adiantamento de 40 %, perante a apresentação do auto de consignação das obras;
- Os pagamentos subsequentes serão concretizados por reembolso de despesa efectivamente realizada, devidamente acompanhada do respectivo auto de mediação de trabalhos realizados e ou aquisição de equipamentos.

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 1999;
- Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

15 de Dezembro de 1998. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director Regional, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Centro

Regional de Segurança Social do Norte, o Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, o Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins.*

Contrato n.º 169/99. — *Contrato-programa — programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte (DRE), representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Norte (CRSS), representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (CM), representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 26 de Junho, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar para a construção, equipamento e apetrechamento do estabelecimento de educação pré-escolar, jardim-de-infância de Fradelos, na freguesia de Fradelos.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto.
2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto.
3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:

3.1 — Assegurar o financiamento de 75 % do valor de construção, equipamento e apetrechamento, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo de 26 643 000\$.

3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:

- O adiantamento de 40 %, perante a apresentação do auto de consignação das obras;
- Os pagamentos subsequentes serão concretizados por reembolso de despesa efectivamente realizada, devidamente acompanhada do respectivo auto de mediação de trabalhos realizados e ou aquisição de equipamentos.

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 1999;
- Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

15 de Dezembro de 1998. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director Regional, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Norte, o Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, o Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Contrato n.º 170/99. — *Contrato-programa — programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte (DRE), representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Norte (CRSS), representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (CM), representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 26 de Junho, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar para a construção, equipamento e apetrechamento do estabelecimento de educação pré-escolar, jardim-de-infância de Brufe, na freguesia de Brufe.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto.
- 2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto.
- 3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:
 - 3.1 — Assegurar o financiamento de 75 % do valor de construção, equipamento e apetrechamento, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo de 26 151 000\$.
 - 3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:
 - a) O adiantamento de 40 %, perante a apresentação do auto de consignação das obras;
 - b) Os pagamentos subsequentes serão concretizados por reembolso de despesa efectivamente realizada, devidamente acompanhada do respectivo auto de mediação de trabalhos realizados e ou aquisição de equipamentos.
- 4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1) Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 1999;
- 2) Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso;

- 3) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 4) Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

15 de Dezembro de 1998. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director Regional, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Norte, o Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, o Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Contrato n.º 171/99. — *Contrato-programa — programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte (DRE), representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Norte (CRSS), representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (CM), representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 26 de Junho, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar para a construção, equipamento e apetrechamento do estabelecimento de educação pré-escolar, jardim-de-infância de Ribeirão, na freguesia de Ribeirão.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto.
- 2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto.
- 3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:
 - 3.1 — Assegurar o financiamento de 75 % do valor de construção, equipamento e apetrechamento, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo de 20 665 000\$.
 - 3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:
 - a) O adiantamento de 40 %, perante a apresentação do auto de consignação das obras;
 - b) Os pagamentos subsequentes serão concretizados por reembolso de despesa efectivamente realizada, devidamente acompanhada do respectivo auto de mediação de trabalhos realizados e ou aquisição de equipamentos.
- 4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1) Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 1999;
- 2) Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 3) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 4) Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

15 de Dezembro de 1998. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director Regional, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Norte, o Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, o Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins.*

Contrato n.º 172/99. — *Contrato-programa — programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte (DRE), representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Norte (CRSS), representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (CM), representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 26 de Junho, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar para a construção, equipamento e apetrechamento do estabelecimento de educação pré-escolar, jardim-de-infância de Nine, na freguesia de Nine.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto.
- 2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto.
- 3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:
 - 3.1 — Assegurar o financiamento de 75 % do valor de construção, equipamento e apetrechamento, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo de 26 344 000\$.
 - 3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:
 - a) O adiantamento de 40 %, perante a apresentação do auto de consignação das obras;
 - b) Os pagamentos subsequentes serão concretizados por reembolso de despesa efectivamente realizada, devidamente acompanhada do respectivo auto de mediação de trabalhos realizados e ou aquisição de equipamentos.

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1) Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 1999;
- 2) Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 3) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 4) Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

15 de Dezembro de 1998. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director Regional, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Norte, o Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, o Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins.*

Contrato n.º 173/99. — *Contrato-programa — programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte (DRE), representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Norte (CRSS), representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Gondomar (CM), representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 26 de Junho, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar para a construção, equipamento e apetrechamento do estabelecimento de educação pré-escolar de Gens, na freguesia de Foz do Sousa.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto.
- 2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto.
- 3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:
 - 3.1 — Assegurar o financiamento de 75 % do valor de construção, equipamento e apetrechamento, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo de 15 603 000\$.

3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:

- a) O adiantamento de 40%, perante a apresentação do auto de consignação das obras;
- b) Os pagamentos subsequentes serão concretizados por reembolso de despesa efectivamente realizada, devidamente acompanhada do respectivo auto de mediação de trabalhos realizados e ou aquisição de equipamentos.

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1) Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 1999;
- 2) Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 3) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 4) Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

15 de Dezembro de 1998. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director Regional, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Norte, o Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Gondomar, o Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Contrato n.º 174/99. — *Contrato-programa — programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte (DRE), representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Norte (CRSS), representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Gondomar (CM), representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 26 de Junho, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar para a construção, equipamento e apetrechamento do estabelecimento de educação pré-escolar de Jancido, na freguesia de Foz do Sousa.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto.
- 2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto.

3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:

3.1 — Assegurar o financiamento de 75% do valor de construção, equipamento e apetrechamento, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo de 18 946 000\$.

3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:

- a) O adiantamento de 40%, perante a apresentação do auto de consignação das obras;
- b) Os pagamentos subsequentes serão concretizados por reembolso de despesa efectivamente realizada, devidamente acompanhada do respectivo auto de mediação de trabalhos realizados e ou aquisição de equipamentos.

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1) Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 1999;
- 2) Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 3) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 4) Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

15 de Dezembro de 1998. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director Regional, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Norte, o Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Gondomar, o Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Escola Secundária Abade de Baçal

Aviso n.º 1283/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino referida a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Vitor Alexandre de Freitas Alves Bravo*.

Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico de Amares

Aviso n.º 1284/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e de harmonia com as instruções da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel da Rocha Moreira*.

Escola E. B. 2, 3 de Arco de Baulhe

Aviso n.º 1285/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1998.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o estipulado no artigo 96.º do decreto-lei acima citado.

11 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Augusto Alberto Marques Batista Soares*.

Escola Secundária de Arcos de Valdevez

Aviso n.º 1286/99 (2.ª série). — De harmonia com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, encontra-se afixada no *placard* da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente referente ao ano escolar de 1997-1998.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*.

9 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Fernando Rodrigues Fernandes*.

Escola Secundária Aurélia de Sousa

Aviso n.º 1287/99 (2.ª série). — Para dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE e de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 132.º do ECD e sem prejuízo do determinado no n.º 4 do artigo 104.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na sala dos docentes desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto do ano escolar de 1997-1998.

Para efeito do disposto no artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 497/88, os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República* para reclamar.

11 de Dezembro de 1998. — A Presidente do Conselho Directivo, *Delfina Augusta Araújo Rodrigues*.

Escola C+S de Barroelas

Aviso n.º 1288/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo.

10 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Maria Miranda Pinto*.

Escola Secundária da Boa Nova

Aviso n.º 1289/99 (2.ª série). — Em cumprimento do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aviso que se encontra afixada, para consulta, na sala de professores desta Escola a lista

de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 1998.

Conforme o n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, o prazo das reclamações é de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

10 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro de Sousa Martins*.

Escola Carlos Cal Brandão

Aviso n.º 1290/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada nos locais de estilo a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para efeitos de reclamação.

11 de Dezembro de 1998. — Pela Presidente da Comissão Executiva Instaladora, (*Assinatura ilegível*).

Escola Secundária de Carvalhais

Aviso n.º 1291/99 (2.ª série). — De acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE e a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada na sala do pessoal docente a respectiva lista de antiguidade reportada a 31 de Agosto de 1998.

Nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias para reclamar a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

11 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *José Alberto Machado*.

Escola Secundária de Castelo de Paiva

Aviso n.º 1292/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE e para os devidos efeitos faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Armando C. Cunha*.

Conservatório de Música de Calouste Gulbenkian

Aviso n.º 1293/99 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que foram afixadas nos locais habituais as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 1998.

Das listas cabe reclamação para o dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

11 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Carlos Alberto Lopes Pereira*.

Escola E. B. 2, 3 D. António Ferreira Gomes

Aviso n.º 1294/99 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD e sem prejuízo do determinado no n.º 4 do artigo 104.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 1998.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Dezembro de 1998. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria da Conceição Sousa*.

Escola Secundária Dr. António Granjo

Aviso n.º 1295/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontram afixadas na sala dos professores desta Escola as listas de antiguidade do pessoal docente.

Da organização destas listas cabe a reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do decreto-lei atrás citado, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

7 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Delmar Ramiro Palas*.

Escola Secundária do Dr. Manuel Gomes de Almeida

Aviso n.º 1296/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada num *placard* situado na sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1998.

Da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*, para o dirigente máximo do serviço.

10 de Dezembro de 1998. — Pela Presidente da Comissão Executiva Instaladora, (*Assinatura ilegível*).

Escola E. B. 2, 3 Dr. Manuel Pinto Vasconcelos

Aviso n.º 1297/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Eduardo Hargreaves Macedo Rabaça de Carvalho*.

Escola E. B. 2, 3 de Eiriz

Aviso n.º 1298/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade de pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

10 de Dezembro de 1998. — A Presidente da Comissão Instaladora, (*Assinatura ilegível*).

Escola Secundária de Felgueiras

Aviso n.º 1299/99 (2.ª série). — Para dar cumprimento à circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 132.º do ECD, e sem prejuízo do determinado no n.º 4 do artigo 104.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola Secundária com referência a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4 de Dezembro de 1998. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*).

Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico de Frei João de Vila do Conde

Aviso n.º 1300/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro de 1998, torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores desta Escola a lista de

antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 1998. Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para eventuais reclamações.

10 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *António Ventura dos Santos Pinto*.

Escola Secundária João Gonçalves Zarco

Aviso n.º 1301/99 (2.ª série). — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, é avisado o guarda-nocturno da Escola Secundária João Gonçalves Zarco, Matosinhos, Vasco Nuno da Silva Osório Barbosa, com a última residência conhecida na Rua de N' Dola, bloco 14, entrada 44, rés-do-chão, direito, 4200 Porto, de que contra ele se encontra pendente um processo disciplinar, a correr seus trâmites na citada Escola, sendo igualmente por esta via citado para apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, podendo durante o referido período consultar o processo na Escola Secundária João Gonçalves Zarco, em Matosinhos, às horas normais de expediente.

10 de Dezembro de 1998. — A Vice-Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Laura Maria Pereira Gonçalves Pires*.

Escola E. B. 2, 3 José dos Anjos

Aviso n.º 1302/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

10 de Dezembro de 1998. — Pelo Presidente da Comissão Executiva Instaladora, (*Assinatura ilegível*).

Escola E. B. 2, 3 da Maia

Aviso n.º 1303/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores da Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 1998.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Dezembro de 1998. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Aurora da Conceição Gonçalves Soares Falcão Tavares*.

Escola Secundária de Monserrate

Aviso n.º 1304/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo.

4 de Dezembro de 1998. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*).

Escola C+S de Monte da Ola

Aviso n.º 1305/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e para efeitos do disposto no mesmo diploma, designadamente no seu artigo 96.º, faz-se público

que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente da Escola C+S de Monta da Ola de Vila Nova de Anha, Viana do Castelo, com referência a 31 de Agosto de 1998.

O pessoal docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 e Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *José Carlos Carvalho da Silva*.

Escola E. B. 2, 3 de Montelongo

Aviso n.º 1306/99 (2.ª série). — Para cumprimento do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino relativa a 31 de Agosto de 1998 encontra-se afixada na sala de professores.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

11 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Manuel Fernandes Cunha*.

Escola E. B. 2, 3 de Paços de Ferreira

Aviso n.º 1307/99 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que foi afixada nesta Escola, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino.

De acordo com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, sem prejuízo do determinado no n.º 4 do artigo 104.º do mesmo diploma, os interessados poderão reclamar no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

4 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*).

Escola C+S de Pinheiro

Aviso n.º 1308/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente.

Têm 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de Novembro de 1998. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Luísa Barrosa Monteiro Coelho*.

Escola E. B. 2, 3 São Paio

Aviso n.º 1309/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1998.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

11 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *José Carlos Magalhães da Costa Santos*.

Escola Secundária Soares Basto

Aviso n.º 1310/99 (2.ª série). — No cumprimento do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente.

Conforme determina o artigo 96.º do referido decreto-lei, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamar qualquer anomalia na lista.

10 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *António Isidro Marques Figueiredo*.

Escola E. B. 2, 3 de Teixeira Lopes

Aviso n.º 1311/99 (2.ª série). — Faz-se público que se encontra afixada no *placard* do pessoal docente, para consulta, a lista de antiguidade de todos os professores a leccionar nesta Escola no presente ano lectivo.

Mais se informa que cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*.

11 de Dezembro de 1998. — Pelo Presidente da Comissão Executiva Instaladora, (*Assinatura ilegível*).

Escola E. B. 2, 3 de Urgeses

Aviso n.º 1312/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1998.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Dezembro de 1998. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Isabel F. L. Zamith Passos*.

Escola Secundária de Vale de Cambra

Aviso n.º 1313/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, faz-se público que se encontram afixadas no *placard* referente a avisos as listas de antiguidade do pessoal docente desta Escola.

Da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*.

25 de Novembro de 1998. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Catarina Lopes Paiva*.

Escola E. B. 2, 3/Sec. de Vila Nova de Cerveira

Aviso n.º 1314/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1998.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o estipulado no artigo 96.º do decreto-lei acima citado.

9 de Dezembro de 1998. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ester Maria Segadaes Rebelo*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Gabinete do Secretário de Estado da Inserção Social

Despacho n.º 1307/99 (2.ª série). — Através do despacho n.º 13 429/98 (2.ª série) foi fixado o período de seis meses para atribuição do subsídio de apoio social concedido no âmbito do plano regresso.

Considerando que está a terminar este período, que se mantém as condições que levaram à sua concessão e que não prevêem alterações, a curto prazo, da situação actual:

Determino a prorrogação do período de concessão do referido subsídio de apoio social por igual período de seis meses.

6 de Janeiro de 1999. — O Secretário de Estado da Inserção Social, *Rui António Ferreira da Cunha*.

Casa Pia de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 1308/99 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado da Inserção Social de 5 de Janeiro de 1999:

Licenciada Maria Augusta Gomes Conde Amaral — nomeada, precedendo concurso, directora do estabelecimento Instituto Jacob Rodrigues Pereira, cargo equiparado a director de serviços, com efeitos a partir do despacho. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 1999. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

Despacho (extracto) n.º 1309/99 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado da Inserção Social de 5 de Janeiro de 1999:

Licenciada Maria Celeste Conceição Filipe Santos — nomeada, precedendo concurso, chefe da Divisão de Apoio Psicológico e Social, com efeitos a partir do despacho. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 1999. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

Centro Regional de Segurança Social do Algarve

Aviso n.º 1315/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do conselho directivo de 3 de Novembro de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de quatro lugares na categoria de chefe de secção da carreira administrativa do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Algarve, aprovado e publicado através da Portaria n.º 1058/93, de 21 de Outubro, a afectar da seguinte forma: área funcional administrativa — um lugar; área funcional dos regimes — três lugares.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 175/98, de 2 de Julho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção que

lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 465/80, de 14 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido por um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final e destina-se ao preenchimento das vagas indicadas e das que vierem a ocorrer durante o prazo de validade.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao chefe de secção chefiar, coordenar e orientar as actividades desenvolvidas numa unidade orgânica, em conformidade com as respectivas competências funcionais.

5 — Local e condições de trabalho — os lugares a concurso situam-se em Faro. O vencimento é o constante do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e diplomas complementares, de acordo com o escalão e o índice correspondentes, e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Condições gerais e especiais de admissão a concurso:

- a) Ser funcionário do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Algarve ou de outro serviço ou organismo da administração central ou da administração local;
- b) Encontrar-se nas condições previstas no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com a exigência da função, os seguintes factores:

- a) Habilitações académicas de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

- b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso foi aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
- d) Classificação de serviço, se o júri o entender.

7.2 — Entrevista profissional de selecção, tendo em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo deste Centro Regional e dele constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, situação militar dos candidatos do sexo masculino, residência e telefone);
- b) Indicação das habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, com indicação da categoria que detém e das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata, desde que devidamente comprovadas;
- d) Concurso e categoria a que se candidata, com referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado e datado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias, autenticado;
- c) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que estejam vinculados, da qual deve constar, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria funcional que detém e respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas;
- d) Declaração, devidamente autenticada, com especificação pormenorizada das tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato, passada pelos serviços onde tenha exercido funções;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade;

8.2 — Os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente aos restantes requisitos gerais exigidos pelo n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. De acordo com o n.º 7 do artigo 31.º do mesmo diploma, a não apresentação dos documentos exigidos implica a exclusão do concurso.

8.3 — Os candidatos que sejam funcionários do Centro Regional de Segurança Social do Algarve são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais, desde que o declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação dos documentos comprovativos, bem como aos respectivos serviços.

8.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

8.6 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Secção de Administração de Pessoal, após publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

8.7 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente na Secção de Administração de Pessoal ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua do Infante D. Henrique, 34, 8000 Faro.

9 — De acordo com a alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Conhecimento das listas — a relação dos candidatos admitidos, os candidatos excluídos e a lista de classificação final serão notificados nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, bem como dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 38.º e dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 40.º, todos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Arnaldo José Tainha de Oliveira, vogal do conselho directivo.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Júlia Gomes Medeiros Noronha Ferreira, directora de serviços.

Licenciada Maria Fernanda Martins Águas Lima Correia, assessora principal.

Vogais suplentes — Maria Otilia Silveira Calixto Canhita, chefe de repartição.

Gracinda Purificação Videira, chefe de repartição.

13 — O presidente do júri será substituído na sua falta e impedimento pelo primeiro vogal efectivo.

29 de Dezembro de 1998. — O Vogal do Conselho Directivo, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho*.

Deliberação n.º 42/99. — Por deliberação de 29 de Dezembro de 1998 do conselho directivo desta instituição, no uso de competências próprias:

Maria Gorete Correia de Azevedo, técnica auxiliar de 2.ª classe — nomeada, a título definitivo, técnica auxiliar de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar, na sequência de concurso realizado para o efeito, considerando-se exonerada do lugar anterior à data de aceitação da nova categoria. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Janeiro de 1999. — Pelo Conselho Directivo, o Vogal, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho*.

Centro Regional de Segurança Social do Centro

Serviço Sub-Regional de Leiria

Aviso n.º 1316/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares vagos na categoria de motorista de ligeiros da carreira de motorista de ligeiros a afectar ao Serviço Sub-Regional de Leiria do Centro Regional de Segurança Social do Centro, aberto pelo aviso n.º 9634/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 16 de Junho de 1998, se encontra afixada no 2.º andar do edifício sede deste Serviço Sub-Regional de Leiria, sito no Largo da República, 3, Leiria, a partir da data da publicação do presente aviso.

A lista de classificação final foi homologada pelo conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro por deliberação de 17 de Dezembro de 1998, constante da acta n.º 48 da mesma data em cumprimento do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

Da deliberação homologatória cabe recurso hierárquico para o membro do Governo competente, a interpor no prazo de oito dias úteis contados da data da afixação deste aviso, nos termos da lei vigente.

5 de Janeiro de 1999. — O Presidente do Júri, *Manuel Castelão Freire*.

Centro Regional de Segurança Social do Norte

Aviso n.º 1317/99 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte de 2 de Outubro de 1998:

Rui Miguel Correia de Faria — nomeado provisoriamente, por urgente conveniência de serviço, tornando-se a nomeação definitiva ao fim de um ano, na categoria/carreira de vigilante do quadro de pessoal deste Centro Regional ficando afecto ao Serviço Sub-Regional do Porto. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Dezembro de 1998. — Pelo Conselho Directivo, o Director de Serviços, *Jorge Manuel Bessa Lage*.

Rectificação n.º 156/99. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 18 de Dezembro de 1998, a p. 17 948, rectifica-se que onde se lê «Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional [...] Maria do Rosário

Soares Oliveira Nogueira» deve ler-se «Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional [...] Maria do Rosário Soares Oliveira Nogueira Hora» e onde se lê «Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional [...] Maria Teresa Mendes Teixeira Mendonça» deve ler-se «Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional [...] Maria Teresa Teixeira Mendes Mendonça».

4 de Janeiro de 1999. — Pelo Conselho Directivo, *Jorge Manuel Bessa Lage*.

Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social

Despacho n.º 1310/99 (2.ª série). — Por despachos do director-geral dos Regimes de Segurança Social de 14 de Janeiro de 1999:

Licenciados António Maria Vaz Barros Vasques, Maria Alice Matoso Silva Abrunhosa Sousa e Maria Cidália Bastos Faustino, assessores do quadro da Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social — nomeados definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assessores principais do mesmo quadro. As referidas nomeações produzem efeitos à data da aceitação do novo lugar, considerando-se exonerados da anterior categoria a partir da mesma data. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Janeiro de 1999. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa Caetano Carvalho*.

Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho

Aviso n.º 1318/99 (2.ª série). — 1 — Por deliberação da direcção do Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho (IDICT) de 14 de Dezembro de 1998 e ao abrigo do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de assessor principal do quadro de pessoal do IDICT, aprovado pela Portaria n.º 596-B/93, de 21 de Junho, para a área das relações profissionais.

2 — O presente concurso é válido para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional da categoria mencionada consiste na concepção, adaptação e ou aplicação de métodos e processos técnico-científicos, necessários para o desenvolvimento das metodologias e gestão de processo de negociação colectiva, de desenvolvimento sócio-organizacional das empresas e, em geral, as áreas funcionais descritas no anexo 1 à Portaria n.º 596-B/93, de 21 de Junho.

4 — O local de trabalho situa-se nos Serviços Centrais do IDICT.

5 — A remuneração é a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Os requisitos gerais de admissão a concurso são os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 7 de Novembro.

7 — Os requisitos especiais são a posse de um mínimo de três anos de serviço na categoria de assessor classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados, no mínimo, de *Bom*.

8 — Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, nos termos dos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A classificação final resultará da média aritmética simples, obtida nos dois métodos de selecção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

11 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao presidente da direcção do IDICT, dele devendo constar:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria e serviço a que está vinculado, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;

- f) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

12 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato, do qual conste identificação completa, experiência profissional, com a indicação das funções com mais interesse para o exercício do cargo a que se candidata (se possível, referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções), cursos de formação que tenha frequentado, com indicação das datas em que foram realizados, tempo (em horas) de duração dos mesmos e entidade que os organizou, devendo ainda ser apresentada a respectiva comprovação através de documento autêntico ou autenticado;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente autenticada, da qual conste inequivocamente a existência e a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço, na categoria, na carreira e na função pública;
- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo da classificação de serviço dos últimos três ou cinco anos;
- Declarações ou documentação comprovativas das circunstâncias referidas na alínea f) do número anterior, sem o que não serão as mesmas consideradas.

12.1 — Os funcionários e agentes pertencentes ao quadro de pessoal do IDICT são dispensados de apresentação do documento referido na alínea d) do número anterior, que será oficiosamente entregue ao júri pela Secção de Pessoal e Assuntos Gerais, ficando, igualmente, dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e e) do mesmo número, desde que os mesmos se encontrem arquivados no respectivo processo individual.

13 — O requerimento e demais documentação devem ser remetidos pelo correio, com aviso de recepção, ao IDICT, Repartição de Administração de Pessoal, Praça de Alvalade, 1, 1700-035 Lisboa, ou entregues pessoalmente no mesmo endereço.

14 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, bem como nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 38.º e dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 40.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98.

15 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. António Alexandre Patrício Costa, inspector superior principal.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria do Rosário Gomes Pinto dos Santos, assessora principal, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Dr. Alcides Augusto Gouveia, assessor principal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Marta Maria da Costa Madeira Lopes Garcia Luís, assessora principal.

Dr. Luís Paulo Mourão Garcez Palha, assessor principal.

6 de Janeiro de 1999. — A Directora de Serviços, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

Direcção Regional do Ambiente — Alentejo

Despacho n.º 1311/99 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Janeiro de 1999 do director regional do Ambiente — Alentejo:

Marília de Jesus Patinha Marques — autorizada a celebração do contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, da alínea a) do artigo 18.º e dos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnica superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, que vigorará pelo prazo de um ano, renovável até ao limite máximo de dois anos. (Não carece de fiscalização prévia.)

6 de Janeiro de 1999. — O Director Regional, *Jorge Pulido Valente*.

Instituto da Água

Acordo n.º 8/99. — *Revisão do acordo de colaboração técnica e financeira entre o Instituto da Água, a Direcção Regional do Ambiente — Norte e a Câmara Municipal de Vila Flor.* — Aos 18 dias do mês de Dezembro de 1998, de acordo com o Decreto-Lei n.º 384/87, de 29 de Dezembro, é celebrado entre o Ministério do Ambiente, representado pelo presidente do Instituto da Água (INAG), a Direcção Regional do Ambiente — Norte (DRA — Norte), representada pelo director regional, e a Câmara Municipal de Vila Flor, representada pelo presidente, um acordo de cooperação técnica e financeira, que corresponde à revisão do acordo assinado em 27 de Outubro de 1997 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 26 de Novembro de 1997, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

1 — Constitui objecto do presente acordo a definição do processo de colaboração técnica e financeira entre as partes contratantes para a realização de acções integradas na melhoria do funcionamento do sistema de abastecimento de água ao concelho de Vila Flor.

2 — O investimento a realizar integra as seguintes componentes:

- Reparação da torre da tomada de água e de comporta da descarga de fundo da barragem do Peneireiro;
- Remodelação da ETA (1.ª fase);
- Abertura de novos furos;
- Ligação dos novos furos ao sistema de abastecimento;
- Tratamento e deposição das lamas produzidas na ETA.

3 — A Câmara Municipal de Vila Flor será o dono da obra.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do acordo de colaboração

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes subscritoras do acordo, o período de vigência deste acordo tem início no dia imediato ao da sua assinatura e finda em 31 de Dezembro de 1999.

Cláusula 3.ª

Meios financeiros

1 — Compete ao Ministério do Ambiente, através do INAG, prestar apoio financeiro até 80% do montante global dos encargos das acções referidas no n.º 2 da cláusula 1.ª, de acordo com o quadro n.º 1 em anexo.

2 — Durante o período de vigência deste acordo, desde que obtido o acordo do INAG, poderão ser alteradas as datas de início e conclusão das obras que constituem as componentes do investimento. Em qualquer caso, será sempre respeitado o limite anual correspondente à participação financeira do INAG.

3 — O valor global das acções a financiar referidas na cláusula 1.ª terá como limite máximo o valor de 70 065 contos.

4 — Os investimentos em causa tiveram início no ano de 1997, criando-se com o presente acordo condições à sua finalização em 1999 com a seguinte distribuição anual:

Realizado:

Ano de 1997 — investimento total — 7803 contos;
Apoio do Ministério do Ambiente/INAG — 6242 contos;

A realizar:

Ano de 1998 — Investimento total — 22 069 contos;
Apoio do Ministério do Ambiente/INAG — 17 655 contos;
Ano de 1999 — Investimento total — 40 193 contos;
Apoio do Ministério do Ambiente/INAG — 32 154 contos.

5 — Se após a execução de todas as componentes previstas neste acordo se verificar haver saldo em alguma(s) delas e outra(s) deficientemente dotada(s), poder-se-á fazer ajuste, dentro do valor global previsto, não havendo necessidade de proceder à revisão do acordo.

6 — São ainda da responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Flor todas as despesas emergentes do estabelecimento de condições no local das obras para a sua realização, designadamente indemnizações e expropriações.

Cláusula 4.ª

Direitos e obrigações das partes

1 — Compete ao Ministério do Ambiente, através do DRA — Norte:

- Emitir parecer técnico vinculativo sobre os estudos e projectos referentes às obras abrangidas pelo acordo;

- b) Prestar apoio técnico no lançamento de concursos e no acompanhamento e fiscalização das obras e conferir os autos de medição;
- c) Aprovar as propostas de adjudicação das obras;
- d) As facturas e ou autos de medição deverão ser visados e aprovados pela DRA — Norte e enviados ao INAG;
- e) Com a apresentação de documentos de despesa ou de autos de medição dos trabalhos executados nas obras em curso, previamente visados pelo coordenador do acordo, o INAG liquidará à Câmara Municipal de Vila Flor a percentagem estabelecida no n.º 1 da cláusula anterior até ao limite que for da sua responsabilidade;
- f) Consideram-se igualmente válidos para efeitos de pagamento os documentos de despesa e autos de medição correspondentes a trabalhos do mesmo acordo já em curso antes da data de assinatura deste.

2 — No âmbito do presente acordo, cabe à Câmara Municipal de Vila Flor:

- a) Promover a abertura de concurso para a adjudicação das obras;
- b) Exercer poderes e assumir as responsabilidades inerentes à sua qualidade de dono da obra, garantindo a conclusão, dentro dos prazos previstos, das acções e investimentos que integram o projecto;
- c) Submeter à apreciação do INAG todos os estudos e investimentos, com a respectiva programação material e financeira, que estejam inseridos no âmbito deste acordo;
- d) Prestar todo o apoio logístico no local das obras que permitam a execução dos trabalhos e a acção de fiscalização e acompanhamento;
- e) Dar imediato conhecimento à DRA — Norte de situações técnicas ou financeiras que afectem o normal desenvolvimento do projecto;
- f) Não proceder à adjudicação de novas obras e equipamentos incluídos no âmbito do presente acordo sem que antes seja formalizada a aprovação do INAG;
- g) Proceder à recepção das obras;
- h) Assegurar a gestão do sistema de recursos hídricos resultantes das obras que são objecto deste contrato, bem como garantir uma adequada manutenção e exploração desse sistema, após a conclusão das obras que o constituem.

Cláusula 5.^a

Estrutura de acompanhamento

O acompanhamento e controlo de execução do acordo de colaboração serão efectuados por uma estrutura constituída pelos representantes do INAG, que coordenará, da DRA — Norte e da Câmara Municipal de Vila Flor, que terá como funções, designadamente:

- a) Coordenar as acções integradas no acordo, a partir dos projectos de execução aprovados, até à conclusão das obras, assegurando a programação actualizada dos investimentos envolvidos;
- b) Proceder à abertura e análise de propostas;
- c) Acompanhar a execução física e financeira;
- d) Elaborar relatório final da execução do acordo.

Cláusula 6.^a

Dotação orçamental

1 — As verbas que asseguram a execução deste acordo estão inscritas no Programa de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC) do INAG e asseguram a participação financeira do Estado na execução de projectos de investimento objecto do presente acordo de cooperação técnica e financeira.

2 — Em 1998 será utilizada a dotação correspondente inscrita no cap. 50, div. 04, subdiv. 02, cl ec 07.01.04y — Projecto — Apoios a programas regionais, do orçamento do Estado a favor do INAG.

Cláusula 7.^a

Custos técnicos e administrativos

Para suportar parcialmente os custos inerentes às actividades do INAG e da DRA — Norte é cobrada uma taxa de 2% do valor de financiamento efectuado pelo INAG dos investimentos realizados e que será repartido equitativamente entre o INAG e a DRA — Norte.

Cláusula 8.^a

Publicidade do financiamento e apoio técnico

O dono da obra obriga-se a colocar, no local dos trabalhos, placa onde conste a inscrição de que a autarquia é co-financiada pelo Ministério do Ambiente através do INAG. Caso exista placa alusiva a financiamento por fundos comunitários ou outros, nela poderá ser indicado também o financiamento do INAG.

Cláusula 9.^a

Revisão do acordo

O presente acordo poderá ser revisto se ocorrerem alterações anormais e imprevisíveis de circunstâncias que determinem os seus termos.

Cláusula 10.^a

Resolução do acordo

1 — O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente acordo poderá dar origem à sua resolução.

2 — Constituirá razão suficiente para a resolução do acordo o desrespeito da programação financeira anual constante do mesmo.

Cláusula 11.^a

Omissões

Em tudo o que for omissão no presente acordo seguir-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 29 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

18 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Instituto da Água, *António Gonçalves Henriques*. — O Director Regional do Ambiente — Norte, (*Assinatura ilegível*.) — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, (*Assinatura ilegível*.)

Homologo.

18 de Dezembro de 1998. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra do Ambiente, *António Ricardo Rocha de Magalhães*.

ANEXO

QUADRO N.º 1

Acções do acordo — Cronograma do investimento

(1000 escudos)

Acções	Anos			Total
	1997	1998	1999	
Reparação da torre da tomada de água e da comporta da descarga de fundo da barragem do Peneireiro	—	—	—	—
Remodelação da ETA (1. ^a fase)	—	22 069	—	22 069
Abertura de novos furos	7 803	—	—	7 803
Ligação de novos furos ao sistema de abastecimento	—	—	20 193	20 193
Tratamento e deposição de lamas produzidas na ETA	—	—	20 000	20 000
<i>Total</i>	7 803	22 069	40 193	70 065

ANEXO

QUADRO N.º 2

Fontes de financiamento

(1000 escudos)

Fontes	Anos			Total
	1997	1998	1999	
OE — INAG 80 %	6 242	17 655	32 154	56 051
Câmara Municipal de Vila Flor 20 %	1 561	4 414	8 039	14 014
<i>Total</i>	35 100	22 069	40 193	70 065

Acordo n.º 9/99. — *Revisão do acordo de colaboração técnica e financeira entre o Instituto da água, a Direcção Regional do Ambiente — Norte e a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.* — Aos 18 dias do mês de 29 de Dezembro de 1998, de acordo com o Decreto-Lei n.º 384/87, de Dezembro, é celebrado entre o Ministério do Ambiente, representado pelo presidente do Instituto da Água (INAG), a Direcção Regional do Ambiente — Norte (DRA — Norte), representada pelo director regional, e a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, representada pelo presidente, um acordo de cooperação técnica e financeira, que corresponde à revisão do acordo assinado em 27 de Outubro de 1997 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 26 de Novembro de 1997, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

1 — Constitui objecto do presente acordo a definição do processo de colaboração técnica e financeira entre as partes contratantes para a realização de acções integradas na melhoria do funcionamento do sistema de abastecimento de água ao concelho de Torre de Moncorvo.

2 — O investimento a realizar integra as seguintes componentes:

- Reparação da comporta da descarga de fundo da barragem de Vale de Ferreiros;
- Remodelação da ETA;
- Tratamento e deposição das lamas produzidas na ETA.

3 — A Câmara Municipal de Torre de Moncorvo será o dono da obra.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do acordo de colaboração

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes subscritoras do acordo, o período de vigência deste acordo tem início no dia imediato ao da sua assinatura e finda em 31 de Dezembro de 1999.

Cláusula 3.ª

Meios financeiros

1 — Compete ao Ministério do Ambiente, através do INAG, prestar apoio financeiro até 80 % do montante global dos encargos das acções referidas no n.º 2 da cláusula 1.ª, de acordo com o quadro n.º 1 em anexo.

2 — Durante o período de vigência deste acordo, desde que obtido o acordo do INAG, poderão ser alteradas as datas de início e conclusão das obras que constituem as componentes do investimento. Em qualquer caso, será sempre respeitado o limite anual correspondente à participação financeira do INAG.

3 — O valor global das acções a financiar referidas na cláusula 1.ª terá como limite máximo o valor de 53 742 contos.

4 — Os investimentos em causa tiveram início no ano de 1997, criando-se com o presente acordo condições à sua finalização em 1999 com a seguinte distribuição anual:

Realizado:

Ano de 1997 — investimento total — 16 942 contos;
Apoio do Ministério do Ambiente/INAG — 13 554 contos;

A realizar:

Ano de 1998 — Investimento total — 16 800 contos;
Apoio do Ministério do Ambiente/INAG — 13 440 contos;
Ano de 1999 — Investimento total — 20 000 contos;
Apoio do Ministério do Ambiente/INAG — 16 000 contos.

5 — Se após a execução de todas as componentes previstas neste acordo se verificar haver saldo em alguma(s) delas e outra(s) deficientemente dotada(s), poder-se-á fazer ajuste, dentro do valor global previsto, não havendo necessidade de proceder à revisão do acordo.

6 — São ainda da responsabilidade da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo todas as despesas emergentes do estabelecimento de condições no local das obras para a sua realização, designadamente indemnizações e expropriações.

Cláusula 4.ª

Direitos e obrigações das partes

1 — Compete ao Ministério do Ambiente, através do INAG e da DRA — Norte:

- Emitir parecer técnico vinculativo sobre os estudos e projectos referentes às obras abrangidas pelo acordo;
- Prestar apoio técnico no lançamento de concursos e no acompanhamento e fiscalização das obras e conferir os autos de medição;
- Aprovar as propostas de adjudicação das obras;
- As facturas e ou autos de medição deverão ser visados e aprovados pela DRA — Norte e enviados ao INAG;
- Com a apresentação de documentos de despesa ou de autos de medição dos trabalhos executados nas obras em curso, previamente visados pelo coordenador do acordo, o INAG liquidará à Câmara Municipal de Torre de Moncorvo a percentagem estabelecida no n.º 1 da cláusula anterior até ao limite que for da sua responsabilidade.

Consideram-se igualmente válidos para efeitos de pagamento os documentos de despesa e autos de medição correspondentes a trabalhos do mesmo acordo já em curso antes da data de assinatura deste.

2 — No âmbito do presente acordo, cabe à Câmara Municipal de Torre de Moncorvo:

- Promover a abertura de concurso para a adjudicação das obras;
- Exercer poderes e assumir as responsabilidades inerentes à sua qualidade de dono da obra, garantindo a conclusão, dentro dos prazos previstos, das acções e investimentos que integram o projecto;
- Submeter à apreciação do INAG todos os estudos e investimentos, com a respectiva programação material e financeira, que estejam inseridos no âmbito deste acordo;
- Prestar todo o apoio logístico no local das obras que permitam a execução dos trabalhos e a acção de fiscalização e acompanhamento;
- Dar imediato conhecimento à DRA — Norte de situações técnicas ou financeiras que afectem o normal desenvolvimento do projecto;
- Não proceder à adjudicação de novas obras e equipamentos incluídos no âmbito do presente acordo sem que antes seja formalizada a aprovação do INAG;
- Proceder à recepção das obras;
- Assegurar a gestão do sistema de recursos hídricos resultantes das obras que são objecto deste contrato, bem como garantir uma adequada manutenção e exploração desse sistema, após a conclusão das obras que o constituem.

Cláusula 5.^a**Estrutura de acompanhamento**

O acompanhamento e controlo de execução do acordo de colaboração serão efectuados por uma estrutura constituída pelos representantes do INAG, que coordenará, da DRA — Norte e da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, que terá como funções, designadamente:

- a) Coordenar as acções integradas no acordo, a partir dos projectos de execução aprovados, até à conclusão das obras, assegurando a programação actualizada dos investimentos envolvidos;
- b) Proceder à abertura e análise de propostas;
- c) Acompanhar a execução física e financeira;
- d) Elaborar relatório final da execução do acordo.

Cláusula 6.^a**Dotação orçamental**

1 — As verbas que asseguram a execução deste acordo estão inscritas no Programa de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC) do INAG e asseguram a participação financeira do Estado na execução de projectos de investimento objecto do presente acordo de cooperação técnica e financeira.

2 — Em 1998 será utilizada a dotação correspondente inscrita no cap. 50, div. 04, subdiv. 02, cl ec 07.01.04y — Projecto — Apoios a programas regionais, do orçamento do Estado a favor do INAG.

Cláusula 7.^a**Custos técnicos e administrativos**

Para suportar parcialmente os custos inerentes às actividades do INAG e da DRA — Norte é cobrada uma taxa de 2% do valor de financiamento efectuado pelo INAG dos investimentos realizados e que será repartido equitativamente entre o INAG e a DRA — Norte.

Cláusula 8.^a**Publicidade do financiamento e apoio técnico**

O dono da obra obriga-se a colocar, no local dos trabalhos, placa onde conste a inscrição de que a autarquia é co-financiada pelo Ministério do Ambiente através do INAG. Caso exista placa alusiva a financiamento por fundos comunitários ou outros, nela poderá ser indicado também o financiamento do INAG.

Cláusula 9.^a**Revisão do acordo**

O presente acordo poderá ser revisto se ocorrerem alterações anormais e imprevisíveis de circunstâncias que determinem os seus termos.

Cláusula 10.^a**Resolução do acordo**

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente acordo poderá dar origem à sua resolução.

Cláusula 11.^a**Omissões**

Em tudo o que for omissão no presente acordo seguir-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 29 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

18 de Dezembro de 1998. — Pelo Presidente do Instituto da Água, (*Assinatura ilegível.*) — O Director Regional do Ambiente — Norte, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

18 de Dezembro de 1998. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra do Ambiente, *António Ricardo Rocha de Magalhães.*

ANEXO

QUADRO N.º 1

Acções do acordo — Cronograma do investimento

(1000 escudos)

Acções	Anos			Total
	1997	1998	1999	
Reparação da comporta da descarga de fundo da barragem de Vale de Ferreiros	—	—	—	—
Remodelação da ETA	16 942	16 800	—	33 742
Tratamento e deposição de lamas produzidas na ETA	—	—	20 000	20 000
<i>Total</i>	16 942	16 800	20 000	53 742

ANEXO

QUADRO N.º 2

Fontes de financiamento

(1000 escudos)

Fontes	Anos			Total
	1997	1998	1999	
OE — INAG 80%	13 554	13 440	16 000	42 994
Câmara Municipal de Torre de Moncorvo 20%	3 388	3 360	4 000	10 748
<i>Total</i>	16 942	16 800	20 000	53 742

MINISTÉRIO DA CULTURA**Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo**

Aviso n.º 1319/99 (2.ª série). — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso com vista ao preenchimento de quatro lugares vagos de segundo-oficial, da carreira de oficial administrativo, do quadro de pessoal do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 23 de Julho de 1998, se encontra afixada, para consulta, nas instalações do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa.

13 de Janeiro de 1999. — O Presidente do Júri, *José Dias Caetano*.

Instituto Português do Livro e das Bibliotecas

Despacho (extracto) n.º 1312/99 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Janeiro de 1999 da directora do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas:

Fátima Pereira de Matos Sequeira e Maria Ramiro de Matos Silva, assistentes administrativas deste Instituto — designadas para exercer as funções de secretariado, com efeitos a partir da data do despacho, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

8 de Janeiro de 1999. — A Subdirectora, *Teresa Nunes*.

Instituto Português do Património Arquitectónico

Despacho (extracto) n.º 1313/99 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Dezembro de 1998 do Ministro da Cultura:

Maria Inês da Franca Sousa Ferro — nomeada, após concurso e por urgente conveniência de serviço, directora do Palácio Nacional de Sintra, com efeitos a 18 de Janeiro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Janeiro de 1999. — O Chefe da Repartição de Pessoal, Expediente e Arquivo, *Humberto Pereira de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 1314/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Dezembro de 1998, por delegação:

Cláudio Adriano Bastos Nazário, guarda de museu do quadro do pessoal do Mosteiro de Santa Maria da Vitória (Batalha) — exonerado, a seu pedido, a partir de 1 de Janeiro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Janeiro de 1999. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Filipe N. B. Macarenhas Serra*.

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Declaração n.º 18/99 (2.ª série). — Declara-se que o Dr. Alberto Castro da Silva Carvalho, membro da Alta Autoridade para a Comunicação Social, renuncia ao mandato, nos termos da alínea b) do artigo 14.º e do artigo 15.º da Lei n.º 43/98, de 6 de Agosto, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 1999.

8 de Janeiro de 1999. — O Presidente da Alta Autoridade para a Comunicação Social, *José Maria Gonçalves Pereira*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 1315/99 (2.ª série). — Por despacho da reitora da Universidade Aberta de 11 de Janeiro do corrente ano:

Doutora Maria Laura Diniz de Mendonça Bettencourt Soares Pires, professora associada do quadro desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 14 a 17 de Janeiro do corrente ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Janeiro de 1999. — O Administrador, *Manuel de Sousa Torres*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES**Reitoria**

Edital n.º 41/99 (2.ª série). — Faz-se saber que, nos termos da lei, está aberto concurso documental, pelo prazo de 15 dias úteis, para provimento de um lugar de professor auxiliar, assistente ou assistente estagiário do Departamento de Ciências da Educação, na área de História da Educação, para prestar serviço em Ponta Delgada.

Serão admitidos ao concurso candidatos habilitados com doutoramento ou mestrado nas áreas de História da Educação, Metodologia do Ensino da História ou Ciências da Educação ou com licenciatura ou equivalente em Ciências da Educação, História ou Filosofia.

É condição de preferência o grau académico. Em igualdade de circunstâncias, a selecção dos candidatos será definida de acordo com a utilização sucessiva dos seguintes critérios:

- 1.º Curso de especialização em Didáctica da História;
- 2.º Qualificação em História da Educação;
- 3.º Experiência profissional;
- 4.º Orientação de estágios nos ensinos básico e ou secundário.

Os candidatos formalizarão as respectivas candidaturas através de requerimento dirigido ao reitor da Universidade dos Açores, devendo dele constar:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Residência e contacto pessoal;
- f) Número de bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu.

O requerimento será instruído com os seguintes documentos:

- 1) Certidão comprovativa da titularidade do grau académico que possuem;
- 2) *Curriculum vitae* que indique as condições susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência.

6 de Janeiro de 1999. — O Reitor, *Vasco Garcia*.

Edital n.º 42/99 (2.ª série). — Faz-se saber que, nos termos dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias, para provimento de um lugar de assistente ou assistente estagiário do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais para a área de Sociologia.

Serão admitidos ao concurso candidatos habilitados com mestrado ou licenciatura em Sociologia ou equivalente.

Constitui condição de admissão possuir licenciatura em Sociologia com a classificação de *Bom*. É condição de preferência o grau académico. Em igualdade de circunstâncias, a selecção dos candidatos será definida tendo em atenção a especialização e publicações nas áreas de Sociologia Geral e Métodos e Técnicas de Investigação Social.

Os candidatos formalizarão as respectivas candidaturas através de requerimento dirigido ao reitor da Universidade dos Açores, devendo dele constar:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Residência e contacto pessoal;
- f) Número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu.

O requerimento será instruído com os seguintes documentos:

- 1) Certidão comprovativa da titularidade do grau académico que possuem;
- 2) *Curriculum vitae* que indique as condições susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência.

Poderá ser exigida uma entrevista para a selecção e seriação dos candidatos, se assim for julgado necessário pelas entidades competentes.

6 de Janeiro de 1999. — O Reitor, *Vasco Garcia*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 175/99. — Por despacho de 16 de Dezembro de 1998 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Miguel Ângelo Rosa Condeço Alves, assistente estagiário da Unidade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade do Algarve — autorizada a prorrogação do respectivo contrato até ao termo do corrente ano escolar. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

6 de Janeiro de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 176/99. — Por despacho de 25 de Setembro de 1998 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Maria Emília Fernandes Ogando Gabriel — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidada, em regime de exclusividade, da Unidade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao índice 135 da referida categoria, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro de 1998. São devidos emolumentos.)

6 de Janeiro de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 177/99. — Por despacho de 25 de Setembro de 1998 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Lisete Celestina Perpétua Fernandes — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidada da Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998, pelo período de um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao índice 135. (Declarado em conformidade pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro de 1998. São devidos emolumentos.)

7 de Janeiro de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 178/99. — Por despacho de 16 de Dezembro de 1998 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Nuno Manuel de Figueiredo de Santos Loureiro, assistente da Unidade de Ciências e Tecnologias Agrárias da Universidade do Algarve — autorizada a prorrogação do contrato até à realização das provas de doutoramento, nos termos do n.º 3 do artigo 26.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 179/99. — Por despacho de 8 de Outubro de 1998 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutora Cristina Carvalho Veiga Pires — autorizado o contrato administrativo de provimento como professora auxiliar convidada da Unidade de Ciências e Tecnologias dos Recursos Aquáticos da Universidade do Algarve, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 8 de Outubro de 1998, pelo período de um ano, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao índice 195. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro de 1998. São devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Cristina Carvalho Veiga Pires, detentora de um doutoramento em Sciences de l'Environnement pela Universidade de Québec, Montreal, e com base nos pareceres previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária subscritos pelos Professores Tomasz Boski e João Alveirinho Dias, da Universidade do Algarve, e pelo Professor Claude Hillaire-Marcel, directeur du Centre de Recherche en Géochimie Isotopique et en Géochronologie, e após apreciação do *curriculum vitae*

da Doutora Cristina Carvalho Veiga Pires, foi considerado que pela sua experiência na actividade científica e pedagógica preenche as condições adequadas ao exercício das funções referidas no artigo 5.º do ECDU. Assim, foi aprovado na reunião n.º 164 do conselho científico, realizada no dia 7 de Outubro de 1998, a contratação da Doutora Cristina Carvalho Veiga Pires como professora auxiliar convidada a 100% para a Unidade de Ciências e Tecnologias dos Recursos Aquáticos.

O Presidente do Conselho Científico da Unidade de Ciências e Tecnologias dos Recursos Aquáticos, *Sadat Muzavor*.

7 de Janeiro de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 1316/99 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Dezembro de 1998 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Amadeu Fernandes Brigas — nomeado provisoriamente, em regime de exclusividade, professor associado do grupo de Química, disciplina de Química Orgânica, do quadro do pessoal docente da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 7 de Dezembro de 1998, pelo período de cinco anos, auferindo a remuneração líquida correspondente ao índice 230 da referida categoria, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 1998. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 1317/99 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Outubro de 1998 do vice-reitor da Universidade do Algarve:

Nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri das provas de agregação no grupo de disciplinas de Ciências e Tecnologias dos Recursos Aquáticos da Universidade do Algarve requeridas pela Doutora Maria João da Anunciação Franco Bebianno:

Presidente — Reitor da Universidade do Algarve.
Vogais:

Doutor Winchil Luís Cláudio Vaz, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Teresa Sá Dias de Vasconcelos, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutora Maria de Lurdes Taveira Sadler Simões Gonçalves, professora catedrática do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Adelino Vicente Mendonça Canário, professor catedrático da Universidade do Algarve.

Doutor Sadat Nurudeher Xá Muzavor, professor catedrático da Universidade do Algarve.

Doutora Maria Teresa Coelho Pais Vieira Dinis, professora catedrática da Universidade do Algarve.

Doutor Jeffrey Charles Wallace, professor catedrático da Universidade do Algarve.

4 de Janeiro de 1999. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus*.

Despacho n.º 1318/99 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Outubro de 1998 do reitor da Universidade do Algarve:

Mestre Noélia Susana Costa Correia, monitora da Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve — autorizada a rescisão do respectivo contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1998.

6 de Janeiro de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 1319/99 (2.ª série). — Por despachos de 22 e de 26 de Julho de 1998 do reitor da Universidade do Algarve e do director regional de Educação do Algarve, respectivamente:

Autorizada a colocação na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, em regime de requisição, no ano lectivo de 1998-1999, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1998, dos seguintes docentes:

Américo Paulo Pereira Caetano e Cidália de Sousa Caetano Guerreiro Correia — como equiparados a professores-adjuntos.

Autorizada a colocação na Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, em regime de requisição, no ano lectivo de 1998-1999, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1998, dos seguintes docentes:

Artur Henrique Ribeiro Gonçalves, Teresa Maria Chaby Calado do Nascimento, Cidália Antonieta T. P. M. Ribeiro de Almeida e Maria da Conceição A. O. R. Pessoa de Andrade — como equiparados a professores-adjuntos.

Maria Helena de Sousa Palma Santos Passos Marques, João Caldeira Romão, Maria Natália Carvalho Rebelo de Sousa, Elizabeth Martins Pacheco de Oliveira, Camila Maria Pires Louro Ferreira Pinto, Helena Luísa Martins Quintas, Joaquim Matias Pastagal do Arco, Maria Rosa dos Santos Viegas Gonçalves, Graça Maria de Melo Ferreira, Maria Teresa Salazar Muge, Fernanda de Fátima Rodrigues M. de Medeiros Palmeiro, Inácio Fernando de Carvalho Almeida Santos, Ermelinda Pereira M. de Oliveira Marques, Carlos Manuel Afonso Pereira, Maria José Dias da Palma Simão Mestre, João António Lourenço Dias, Maria Josefina Júdice Gamito Pires e Rita da Encarnação Pessanha Faleiro — como equiparados a assistentes do 2.º triénio.

Maria do Carmo Albino Domingos Palma — como orientadora pedagógica.

Autorizada a colocação na Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, em regime de requisição, no ano lectivo de 1998-1999, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1998, dos seguintes docentes:

Carlos José Jacinto Fernandes Neves — como equiparado a professor-adjunto.

Graciano Guerreiro Inês — como equiparado a assistente do 2.º triénio.

António Francisco Seleiro Mestre — como equiparado a assistente do 1.º triénio.

Por despachos de 22 de Julho e de 7 de Agosto de 1998 do reitor da Universidade do Algarve e da directora regional-adjunta da Direcção Regional de Educação de Lisboa, respectivamente:

Autorizada a colocação na Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, em regime de requisição, no ano lectivo de 1998-1999, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1998, dos seguintes docentes:

Maria João Paulo Lopes Santos Ramos e Mariette Porfírio Sequeira Cordeiro Bolina — como equiparados a professores-adjuntos.

Maria Eduarda Correia Henriques Cortez — como equiparada a assistente do 2.º triénio.

Por despachos de 22 e de 26 de Julho de 1998 do reitor da Universidade do Algarve e do director regional de Educação do Algarve, respectivamente:

Autorizada a colocação na Unidade de Ciências e Tecnologias dos Recursos Aquáticos da Universidade do Algarve, em regime de requisição, no ano lectivo de 1998-1999, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1998, do seguinte docente:

Delminda Maria de Jesus Moura — assistente convidada.

Autorizada a colocação na Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve, em regime de requisição, no ano lectivo de 1998-1999, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1998, dos seguintes docentes:

Maria Fernandes Pereira Rebelo de Macedo, Norberto José Mestre e Sesinando Gago de Brito Louro — como assistentes convidados.

Autorizada a colocação na Unidade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade do Algarve, em regime de requisição, no ano lectivo de 1998-1999, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1998, dos seguintes docentes:

António Jorge Peres Matias, Maria de Fátima Madeira Laginha Louro e Maria Manuela Adriano Simões Lopes Jácome — como assistentes convidados.

Por despachos de 27 de Agosto e de 8 de Setembro de 1998 do reitor da Universidade do Algarve e do Secretário de Estado da Administração Educativa, respectivamente:

Autorizada a colocação na Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve, em regime de requisição, no ano lectivo de 1998-1999, com efeitos a partir de 9 de Setembro de 1998, do seguinte docente:

Manuel Amadeu Almeida Dias e Afonso — como assistente convidado.

Por despachos de 22 de Julho e de 7 de Agosto de 1998 do reitor da Universidade do Algarve e da directora regional-adjunta da Direcção Regional de Educação de Lisboa, respectivamente:

Autorizada a colocação na Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve, em regime de requisição, no ano lectivo de 1998-1999, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1998, dos seguintes docentes:

Filipa Maria da Luz Cunha Amendoeira, Manuel João Chorinha Barbosa e Vítor Manuel Miranda Alaiz — como assistentes convidados.

Por despachos de 23 de Setembro e de 13 de Outubro de 1998 do reitor da Universidade do Algarve e da directora regional-adjunta da Direcção Regional de Educação de Lisboa, respectivamente:

Autorizada a colocação na Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve, em regime de requisição, no ano lectivo de 1998-1999, com efeitos a partir de 19 de Outubro de 1998, do seguinte docente:

Maria do Rosário Andorinha Silva — como assistente convidada.

Por despachos de 22 e de 31 de Julho de 1998 do reitor da Universidade do Algarve e da directora regional-adjunta de Educação do Centro, respectivamente:

Autorizada a colocação na Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve, em regime de requisição, no ano lectivo de 1998-1999, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1998, do seguinte docente:

Maria do Rosário Nunes Rebelo — como assistente convidada.

8 de Janeiro de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Reitoria

Despacho n.º 1320/99 (2.ª série). — Pelo despacho RT 91/98, de 28 de Dezembro, do reitor da Universidade do Algarve:

Considerando que o regime de autonomia das universidades portuguesas estabelece que estas podem proceder a alteração dos seus quadros de pessoal, sem que sejam alterados os totais globais;

Considerando que o quadro do pessoal não docente da Universidade do Algarve só em Outubro de 1998 foi publicado pela Portaria n.º 907/98, de 20 de Outubro;

Considerando que o número de lugares aprovado não excede o rácio padrão definido para o ano lectivo, tanto de 1997-1998 como de 1998-1999;

Considerando que os estatutos da Universidade, aprovados pelo despacho normativo n.º 198/91, de 27 de Agosto, prevê, no seu artigo 55.º, a integração de todo o pessoal que presta serviço na Universidade do Algarve;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 215/98, de 16 de Julho, prevê igualmente a integração dos funcionários e agentes que se encontrem a prestar serviço na Universidade do Algarve, à data da sua entrada em vigor, na categoria de que são titulares ou em carreira e categoria a que correspondem as funções que efectivamente desempenham;

Considerando que no quadro agora aprovado existem lugares que não vão ficar ocupados e outros insuficientes para as existências, torna-se necessário fazer ajustamentos ao quadro para se poder integrar efectivamente todo o pessoal que desempenha funções na Universidade do Algarve;

Considerando que desse ajustamento não resulta aumento dos totais globais aprovados nem é ultrapassado o rácio padrão definido para a Universidade do Algarve pelo despacho n.º 17 987/98 do Ministro da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 17 de Outubro de 1998:

Determino, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º da Lei n.º 108/88, de 23 de Setembro, do n.º 2 do artigo 25.º dos estatutos da Universidade, do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, do despacho n.º 1561/98 do Ministro da Educação, de 9 de Janeiro de 1998, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 27 de Janeiro de 1998:

1 — Que sejam extintos os lugares indicados no anexo ao presente despacho.

2 — Que o quadro constante do anexo I à Portaria n.º 907/98, de 20 de Outubro, passe a ser o constante do anexo ao presente despacho.

28 de Dezembro de 1998. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

1 — Lugares a extinguir

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Informática		Informática	Operador de registo de dados	Operador de registo de dados principal	1
Auxiliar		Zelo pelo equipamento e manutenção das instalações.	Auxiliar de manutenção	Auxiliar de manutenção	3
		Apoio às actividades de ensino	Auxiliar de acção educativa	Auxiliar de acção educativa	1

2 — Alteração ao quadro constante do anexo I da Portaria n.º 907/98, de 20 de Outubro

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Dirigente		Dirigente		Administrador	1
				Director de serviços	3
				Chefe de divisão	4
				Secretário	7
Técnico superior		Jurídica, gestão, recursos humanos, planeamento, engenharia, consultadoria, relações públicas e de apoio ao ensino e investigação.	Técnico superior	Assessor principal	6
				Assessor	8
				Técnico superior principal	12
				Técnico superior de 1.ª classe	17
				Técnico superior de 2.ª classe	23
		Biblioteca e documentação	Técnico superior de biblioteca e documentação.	Assessor principal	1
				Assessor	1
				Técnico superior principal	2
				Técnico superior de 1.ª classe	2
				Técnico superior de 2.ª classe	3
		Arquivo	Técnico superior de arquivo	Assessor principal	4
				Assessor	
				Técnico superior principal	
				Técnico superior de 1.ª classe	
				Técnico superior de 2.ª classe	
		Acção social	Técnico superior de serviço social	Assessor principal	(a) 1
Assessor					
Técnico superior principal					
Técnico superior de 1.ª classe					
Técnico superior de 2.ª classe					

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico		Gestão, planeamento, secretariado, desenho e construção civil, conservação e manutenção de espaços e apoio ao ensino e investigação.	Técnica	Técnico especialista principal	2
				Técnico especialista	2
				Técnico principal	2
				Técnico de 1.ª classe	6
				Técnico de 2.ª classe	8
Informática		Informática	Técnico superior de informática	Assessor informático principal	1
				Assessor informático	1
			Programador	Técnico superior de informática principal	4
				Técnico superior de informática de 1.ª classe	
				Técnico superior de informática de 2.ª classe	
			Programador	Programador especialista	2
				Programador principal	
			Programador	Programador	2
				Programador-adjunto de 1.ª classe	
			Programador-adjunto de 2.ª classe	Programador-adjunto de 2.ª classe	2
Programador-adjunto de 2.ª classe					
Operador de sistemas	Operador sistemas-chefe	2			
			Operador de sistemas principal		
			Operador de sistemas de 1.ª classe		
Operador de sistemas de 2.ª classe	Operador de sistemas de 2.ª classe	24			
	Operador de sistemas de 2.ª classe				
Operador de registo de dados	Monitor	(b) 2			
	Operador de registo de dados principal				
Técnico-profissional . . .	4	Secretariado, construção e infra-estruturas, apoio ao ensino e investigação.	Técnico-adjunto	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	2
				Técnico-adjunto especialista	2
				Técnico-adjunto principal	4
				Técnico-adjunto de 1.ª classe	8
				Técnico-adjunto de 2.ª classe	8
	4	Biblioteca e documentação	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação.	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	1
				Técnico-adjunto especialista	2
				Técnico-adjunto principal	(c) 4
				Técnico-adjunto de 1.ª classe	4
Técnico-adjunto de 2.ª classe	Técnico-adjunto de 2.ª classe	(d) 7			
3	Apoio ao ensino e investigação	Técnico auxiliar	Técnico auxiliar especialista	3	
			Técnico auxiliar principal	6	
			Técnico auxiliar de 1.ª classe	11	
			Técnico auxiliar de 2.ª classe	15	

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico-profissional . . .		Secretariado, atendimento e informação	Secretária-recepcionista	Técnico auxiliar especialista Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe Técnico auxiliar de 2.ª classe	(d) 5
		Funções de natureza executiva aplicadas a labora- tórios de biologia.	Técnico auxiliar de biologia vegetal	Técnico auxiliar principal	(a) 1
Administrativo		Coordenação e chefia	—	Chefe de repartição	(d) 4
			—	Chefe de secção	13
		Contabilidade, pessoal, património, secretaria, alu- nos, arquivo, expediente e dactilografia.	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal Primeiro-oficial Segundo-oficial Terceiro-oficial	7 17 26 (e) 47
		Arrecadação de receitas, pagamentos de despesas e respectiva escrituração.	Tesoureiro	Tesoureiro	1
Auxiliar		Coordenação e programação dos trabalhos a efec- tuar pelo pessoal auxiliar.	—	Encarregado de pessoal auxiliar	2
		Vigilância de instalações, recepção e entrega de expediente e outras tarefas de ordem geral.	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	(f) 28
		Apoio a actividades de natureza técnica específicas	Auxiliar técnico	Auxiliar técnico	18
		Apoio na área administrativa	Auxiliar técnico administrativo	Auxiliar técnico administrativo	(a) 1
		Apoio às bibliotecas	Auxiliar técnico de BAD	Auxiliar técnico de BAD	(a) 1
		Condução de viaturas pesadas	Motorista de pesados	Motorista de pesados	6
		Condução de viaturas ligeiras	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	2
		Ligações telefónicas	Telefonista	Telefonista	5

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	
Auxiliar		Vigilância nocturna de instalações e equipamentos ...	Guarda-nocturno	Guarda-nocturno	10	
		Apoio às actividades de ensino	Auxiliar de acção educativa	Auxiliar de acção educativa	(a) 3	
		Zelar pelo equipamento e manutenção das instalações	Auxiliar de manutenção	Auxiliar de manutenção	(a) 2	
Operário		Coordenação e programação dos trabalhos a efectuar pelo pessoal operário.	—	Encarregado	1	
		Trabalhos de natureza manual ou mecânica no âmbito das respectivas especialidades.	Electricista	Operário principal	Operário	3
			Serralheiro mecânico	Operário principal	Operário	2
			Fogoeiro	Operário principal	Operário	2
			Carpinteiro	Operário principal	Operário	2
			Canalizador	Operário principal	Operário	2
			Compositor gráfico	Operário	Operário principal	2
			Encadernador	Operário principal	Operário	1
			Operador de <i>offset</i>	Operário principal	Operário	2 3
			Jardineiro	Operário principal	Operário	2 3
Fotocopista	Operário principal	Operário	2			

- (a) Lugares a extinguir quando vagarem.
(b) Lugares a extinguir quando vagarem da base para o topo.
(c) Dois lugares a extinguir quando vagarem.
(d) Um lugar a extinguir quando vagar.
(e) Sete lugares a extinguir quando vagarem.
(f) Treze lugares a extinguir quando vagarem.

Editais n.º 43/99 (2.ª série). — 1 — O Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão, professor catedrático e reitor da Universidade do Algarve, faz saber que, nos termos da lei, está aberto concurso documental, pelo prazo de 15 dias úteis, para o provimento de um lugar de professor auxiliar ou assistente na área de Sistemas de Informação na Unidade de Ciências Económicas e Empresariais.

2 — Ao concurso serão admitidos candidatos habilitados com doutoramento e ou mestrado adequados.

2.1 — Condições de preferência:

- O grau académico;
- A docência na área mencionada;
- Experiência profissional.

2.2 — Os critérios de selecção serão a avaliação curricular e a entrevista.

3 — Os interessados deverão apresentar a sua candidatura em requerimento dirigido ao reitor da Universidade do Algarve, devendo dele constar:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Naturalidade;
- e) Estado civil;
- f) Número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço que o emitiu;
- g) Residência e número de telefone;
- h) Graus académicos e respectivas classificações finais;
- i) Outras referências curriculares que possam servir para apreciação do mérito dos candidatos.

Com o requerimento deverão ser entregues certidões de habilitações (doutoramento e ou mestrado) ou fotocópias autenticadas e um *curriculum vitae* detalhado e, facultativamente, quaisquer outros elementos que o candidato julgue constituírem motivo de valorização da sua candidatura e permita melhor ajuizar das aptidões para o cargo.

30 de Dezembro de 1998. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

Despacho n.º 1321/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no uso da competência estabelecida no n.º 1.4 do despacho n.º 15/XIII/SEES/95, de 7 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995, aprovo o seguinte programa de prova de conhecimentos, a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso, relativo a categorias do quadro de pessoal não docente da Universidade de Aveiro.

Programa de prova de conhecimentos relativo a categorias do quadro de pessoal não docente da Universidade de Aveiro

1 — Grupo de pessoal técnico superior — nas carreiras que integram o grupo de pessoal técnico superior de biblioteca e documentação e de arquivo, as provas escritas e ou orais de conhecimentos gerais e ou específicos nos concursos de ingresso para admissão de técnicos superiores de 2.ª classe e nos de acesso quando utilizadas como métodos de selecção incidirão sobre temas correspondentes às seguintes áreas de actividade:

- 1.1 — Área de biblioteca e documentação:
 - 1.1.1 — Prova de conhecimentos gerais:
 - 1.1.1.1 — Regime jurídico da função pública;
 - 1.1.1.2 — Relação jurídica de emprego;
 - 1.1.1.3 — Princípios gerais do procedimento administrativo;
 - 1.1.1.3.1 — Direitos e deveres dos funcionários e agentes;
 - 1.1.1.4 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;
 - 1.1.1.5 — Faltas, férias e licenças;
 - 1.1.1.6 — Estatutos e orgânica da Universidade de Aveiro;
 - 1.1.1.7 — A biblioteca universitária num contexto *multimedia*:
 - 1.1.1.7.1 — Missão e objectivos;
 - 1.1.1.7.2 — As novas tecnologias e o serviço aos utilizadores;
 - 1.1.1.8 — Análise documental:
 - 1.1.1.8.1 — Linguagens documentais;
 - 1.1.1.8.2 — Classificação;
 - 1.1.1.9 — A informação como recurso num ambiente universitário:
 - 1.1.1.9.1 — Fontes de informação;
 - 1.1.1.9.2 — Difusão de informação;

- 1.1.1.10 — Avaliação da qualidade do processo de informação;
- 1.2 — Área de arquivo:
 - 1.2.1 — Prova de conhecimentos gerais:
 - 1.2.1.1 — Regime jurídico da função pública:
 - 1.2.1.1.1 — Relação jurídica de emprego;
 - 1.2.1.1.2 — Princípios gerais do procedimento administrativo:
 - 1.2.1.1.2.1 — Direitos e deveres dos funcionários e agentes;
 - 1.2.1.1.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local;
 - 1.2.1.1.4 — Faltas, férias e licenças;
 - 1.2.1.1.5 — Estatutos e orgânica da Universidade de Aveiro;
 - 1.2.2 — Prova de conhecimentos específicos:
 - 1.2.2.1 — Arquivística:
 - 1.2.2.1.1 — Objecto, metodologia e princípios fundamentais;
 - 1.2.2.1.2 — A teoria das três idades;
 - 1.2.2.2 — Gestão de documentos:
 - 1.2.2.3 — Avaliação, selecção e eliminação:
 - 1.2.2.3.1 — Enquadramento legal;
 - 1.2.2.3.2 — Valores dos documentos de arquivo;
 - 1.2.2.4 — Aquisições (incorporações, depósitos, etc.):
 - 1.2.2.4.1 — Enquadramento legal;
 - 1.2.2.5 — Organização de arquivos:
 - 1.2.2.5.1 — Unidades arquivísticas;
 - 1.2.2.5.2 — Classificação e ordenação;
 - 1.2.2.5.3 — Cotação e acondicionamento;
 - 1.2.2.6 — Registo e descrição de documentos:
 - 1.2.2.6.1 — Identificação;
 - 1.2.2.6.2 — Normalização da descrição documental;
 - 1.2.2.6.3 — Sistemas manuais e ou automatizados de descrição;
 - 1.2.2.7 — Custódia e preservação:
 - 1.2.2.7.1 — Edifício, depósitos, controlo ambiental;
 - 1.2.2.7.2 — Sistemas de protecção e salvaguarda dos arquivos;
 - 1.2.2.7.3 — Transferência de suportes;
 - 1.2.2.7.4 — Prevenção e tratamento contra os agentes de deterioração;
 - 1.2.2.8 — Acessibilidade e comunicabilidade:
 - 1.2.2.9 — Formas e mecanismos para a acessibilidade;
 - 1.2.2.10 — Normas sobre a comunicabilidade dos documentos;
 - 1.2.2.11 — Comunicação de documentos e informação:
 - 1.2.2.11.1 — Serviço de referência;
 - 1.2.2.11.2 — Empréstimo;
 - 1.2.2.11.3 — Serviço educativo;
 - 1.2.2.11.4 — Realizações de natureza cultural;
 - 1.2.2.11.5 — Actividade editorial;
 - 1.2.2.12 — Política nacional de arquivos:
 - 1.2.2.12.1 — Rede nacional de arquivos;
 - 1.2.2.12.2 — Classificação do património arquivístico nacional;
 - 1.2.2.12.3 — Cooperação com instituições nacionais e estrangeiras no domínio da arquivística.

31 de Dezembro de 1998. — O Reitor, *Júlio Domingos Pedrosa da Luz de Jesus*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Aviso n.º 1320/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do vice-reitor Prof. Doutor Fernando Jorge Rama Seabra Santos de 18 de Dezembro de 1998, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 1998), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de informática principal do quadro do Centro de Informática da Universidade de Coimbra, previsto na Portaria n.º 750/88, de 19 de Novembro, alterada pelas deliberações do senado n.ºs 13/93, de 3 de Março, e 71/93, de 2 de Fevereiro de 1994.

2 — Validade do concurso — o presente concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 23/91, de 11 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/95, de 26 de Julho, e 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, e Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Centro de Informática da Universidade de Coimbra.

5 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/95, de 26 de Julho, e as regalias

sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional genérico do lugar a preencher encontra-se no artigo 2.º da Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril.

7 — São condições de admissão ao concurso:

- a) Satisfazer todas as condições exigidas nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;
- b) Encontrar-se nas condições previstas na alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro.

8 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

8.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou sua equiparação;
- b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

8.1.1 — O júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço como factor de apreciação na avaliação curricular.

8.2 — A entrevista profissional de selecção visará determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e assentará na apreciação dos seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbais;
- b) Motivação e interesse;
- c) Qualidade da experiência profissional;
- d) Interesse pela valorização e actualização profissional.

9 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e a mesma classificação resultará da média ponderada das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

10 — As listas de admissão e de classificação final serão afixadas no Centro de Informática e nos Serviços Centrais desta Universidade, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, entregue pessoalmente, depois de preenchido, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para os Serviços Centrais, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3000 Coimbra.

12 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, datado e assinado pelo candidato;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- d) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo na função pública e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, passada e autenticada pelo dirigente da hierarquia de que depende o candidato, donde conste o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração;
- g) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

13 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Os funcionários da Universidade de Coimbra são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c), d) e f) do n.º 12 desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

15 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

17 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro Mário José Alcobaça Simões Bernardes, assessor de informática principal.

Vogais efectivos:

Engenheira Rosa da Conceição Oliveira Reis, directora de serviços.

Licenciada Maria Isabel Moura Costa Santos Alves, assessora de informática principal.

Vogais suplentes:

Licenciado António Pato da Silva, assessor de informática principal.

Víctor Manuel de Assunção Pereira, assessor de informática.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

18 de Dezembro de 1998. — O Vice-Reitor, *Fernando Jorge Rama Seabra Santos*.

Despacho n.º 1322/99 (2.ª série). — *Serviços Académicos — mestrado em Medicina Legal.* — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e nos termos do despacho n.º 12/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Maio de 1994, determino que:

1 — As candidaturas de acesso ao mestrado em Medicina Legal para o ano lectivo de 1998-1999 terão lugar nos Serviços Académicos nos 15 dias seguintes à presente publicação.

2 — Habilitações de acesso:

- a) Podem candidatar-se à matrícula e inscrição os licenciados em Medicina e Direito com a classificação mínima de 14 valores;
- b) Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico da Faculdade de Medicina poderá admitir à matrícula candidatos cujo *curriculum vitae* demonstre uma adequada preparação de base, embora na licenciatura referida no n.º 2, alínea a), tenham classificação inferior a 14 valores.

3 — O mestrado funcionará com o número mínimo de 10 alunos e um máximo de 15 alunos.

4 — Os candidatos à matrícula deverão, em requerimento dirigido ao reitor da Universidade de Coimbra, apresentar a documentação referente às alíneas a) e b) do n.º 4.

5 — A lista provisória dos candidatos, seriados de acordo com os critérios definidos no n.º 4, tornar-se-á definitiva no prazo de sete dias se não houver reclamações apresentadas na Secretaria da Faculdade de Medicina.

6 — O prazo da matrícula e inscrição decorrerá em data a fixar pelos Serviços Académicos da Universidade.

7 — A propina anual do curso é de 250 000\$, paga em duas prestações, sendo a primeira no acto da inscrição e a segunda até 31 de Março.

8 — A abertura do curso de mestrado ocorrerá em Janeiro de 1999.

6 de Janeiro de 1999. — O Reitor, *Fernando Rebelo*.

Despacho n.º 1323/99 (2.ª série). — *Serviços Académicos.* — Sob proposta da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade de Coimbra, determino que:

1 — O mestrado em Supervisão Pedagógica em Educação Física Escolar, criado por despacho n.º 12 194/98, sobre deliberação do senado n.º 12/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 16 de Julho de 1998, funcionará no ano lectivo de 1998-1999.

2 — O *numerus clausus* é fixado em 15, sendo reservadas 5 vagas a docentes do ensino superior, as quais, não sendo preenchidas, serão postas à disposição dos restantes candidatos. Serão ainda reservadas 3 vagas supranumerárias para candidatos oriundos dos países de expressão oficial portuguesa.

3 — As candidaturas terão lugar na Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física, Quinta da Boavista, lote 1, 1.º, 3030 Coimbra, e decorrerão de 22 a 29 de Janeiro de 1999.

4 — As matrículas e inscrições terão lugar nos sete dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados de candidatura.

5 — O período lectivo terá o seu início a 1 de Fevereiro de 1999.

6 — A propina global será de 400 000\$, paga em três prestações, sendo a primeira no acto da inscrição, a segunda até ao final do mês de Abril e a terceira até final do mês de Novembro.

Elenco das disciplinas relativas ao curso de mestrado em Supervisão Pedagógica em Educação Física Escolar da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio:

Mestrado em Supervisão Pedagógica em Educação Física Escolar

Ano lectivo de 1998-1999	U. C.
Desenvolvimento Curricular em Educação Física	2,5
Teoria Organizacional da Escola	2,5
Análise de Ensino em Educação Física	2,5
Modelos e Estratégias de Formação em Educação Física	2,5
Métodos de Investigação	3
Seminário 1; Sistemática das Actividades Motoras e Educativas	1
Seminário 2; Desenvolvimento Pessoal e Social	1
Seminário 3; Fundamentos Biossociais da Formação Desportiva	1
Seminário 4; Estratégias de Investigação-Acção	1
Projecto de Monografia	2
Elaboração da monografia	5
<i>Total</i>	<u>24</u>

6 de Janeiro de 1999. — O Reitor, *Fernando Rebelo*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 1324/99 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 1 de Outubro de 1998:

Mestra Célia Maria Miguel Antunes — admitida, por conveniência urgente de serviço, com contrato administrativo de provimento, como assistente, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 135, escalão 1, pelo prazo de seis anos, com efeitos desde 1 de Outubro de 1998. (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro de 1998. São devidos emolumentos.)

7 de Janeiro de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho n.º 1325/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 12 de Outubro de 1998, ao abrigo da competência delegada:

Licenciado Henrique Jorge da Silva Neves Calhau Silvestre, assistente estagiário — rescindido o contrato a partir de 30 de Setembro de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 1326/99 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 14 de Setembro de 1998:

Licenciado Paulo Eduardo Marques da Costa Guimarães, assistente convidado a 100% — prorrogado o respectivo contrato pelo período de três anos, com efeitos a partir de 6 de Maio de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciado Paulo Alexandre Rodrigues Simões Rodrigues, assistente convidado a 60% — admitido, por conveniência urgente de serviço, com contrato administrativo de provimento, como assistente convidado a 100%, pelo período de um ano, renovável, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 1998, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 30 de Setembro de 1998:

Licenciados António Francisco Balsa Cebola e Eduardo Miguel Vicente de Almeida Cardadeiro — admitidos, por conveniência urgente de serviço, com contrato administrativo de provimento, como assistentes convidados a 100%, em regime de substituição, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998. (Visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro de 1998. São devidos emolumentos.)

12 de Janeiro de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 1321/99 (2.ª série). — Concurso interno de ingresso para estagiário da carreira técnica superior de informática, aberto pelo aviso n.º 17 659/98, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 259, de 9 de Novembro de 1998. — 1 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e após cumprimento da consulta pública, faz-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso em epígrafe:

1.1 — Candidatos admitidos:

Cláudia Isabel Polainas Mateus Carvalho.
Rute João da Silva Xavier.

1.2 — Candidato excluído:

Rui Jorge Graça Palmeira (a).

(a) Por ausência do grau de licenciado e não formalizar a sua candidatura conforme o n.º 14.1 do aviso de abertura.

2 — Da exclusão cabe recurso hierárquico a interpor, no prazo de oito dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no Diário da República, ao reitor da Universidade de Lisboa.

3 — As datas, os horários e o local da prova oral de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção serão comunicados por ofício registado com aviso de recepção enviado para as moradas dos concorrentes.

8 de Janeiro de 1999. — O Presidente do Júri, *José Manuel Pinto Paixão*.

Faculdade de Letras

Despacho n.º 1327/99 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa de 4 de Janeiro de 1999, proferido por delegação, conforme Diário da República, 2.ª série, n.º 182, de 5 de Agosto de 1993, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Maria Isabel Hub de Faria, professora associada com agregação — no período de 3 a 18 de Janeiro de 1999.

À Doutora Maria Manuela Furtado Ambar, professora associada — no período de 15 a 20 de Dezembro de 1998.

Ao Doutor Carlos Alberto Nunes Coelho da Silva, professor auxiliar — no período de 17 a 21 de Fevereiro de 1999.

À Doutora Maria Gabriela Ardisson Pereira de Matos, professora auxiliar — no período de 3 a 19 de Janeiro de 1999.

À Doutora Maria Margarida Ribeiro Garcez da Silva Ventura, professora auxiliar — no período de 10 a 14 de Janeiro de 1999.

À Mestra Alina Isabel Pereira Esteves, assistente — no período de 4 a 10 de Janeiro de 1999.

À Mestra Julieta Maria Aires de Almeida Araújo, assistente — no período de 26 de Dezembro de 1998 a 26 de Julho de 1999.

5 de Dezembro de 1998. — A Secretária, *Maria Teresa Campos e Matos*.

Instituto Geofísico do Infante D. Luís

Aviso n.º 1322/99 (2.ª série). — Faz-se público que se encontra afixada nas instalações do Instituto Geofísico do Infante D. Luís, Rua da Escola Politécnica, 58, em Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo para admissão ao estágio de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro deste Instituto, aberto pelo aviso n.º 12 276/98, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 175, de 31 de Julho de 1998. Os candidatos serão notificados por ofício do dia, da hora e do local da prestação das provas públicas.

13 de Janeiro de 1999. — O Presidente do Júri, *Luís A. Mendes Victor*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 1323/99 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Janeiro de 1999 do administrador para a acção social da Universidade do Minho:

Teresa Maria Leite Rios, assistente administrativa — promovida a assistente administrativa principal, escalão 1, índice 215, a partir

de 1 de Fevereiro de 1999, precedendo a alteração da cláusula 4.ª do contrato individual de trabalho, assinado ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 30 de Maio. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 1999. — O Administrador para a Acção Social, *Armando Maria da Cunha Osório Araújo*.

Aviso n.º 1324/99 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Dezembro de 1998 do administrador para a acção social da Universidade do Minho, *Armando Maria da Cunha Osório Araújo*:

Isabel Maria Ribeiro Baião, assistente administrativa — rescindido a seu pedido, a partir de 15 de Janeiro de 1999, o contrato a tempo parcial que assinou com estes Serviços em 2 de Novembro de 1998. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 1999. — O Administrador para a Acção Social, *Armando Maria da Cunha Osório Araújo*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1328/99 (2.ª série). — Por despacho do reitor de 13 de Janeiro de 1999:

Anabela da Silva Dominguez, António Manuel Freire Fernandes e Maria Eduarda Fernandes Timas Rodrigues, terceiros-oficiais — nomeados, precedendo concurso, assistentes administrativos principais do quadro de pessoal desta Reitoria. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Janeiro de 1999. — A Directora de Serviços Administrativos, *Fernanda Martinez Cabanelas Antão*.

Despacho n.º 1329/99 (2.ª série). — Por despacho do reitor de 11 de Janeiro de 1999:

Maria José de Almeida Pontes David Canelas, chefe de secção da área de contabilidade e património — nomeada, em comissão de serviço, precedendo concurso, chefe de repartição da área de contabilidade e património do quadro de pessoal desta Reitoria. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Janeiro de 1999. — A Directora de Serviços Administrativos, *Fernanda Martinez Cabanelas Antão*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 1325/99 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Outubro de 1998 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Isabel Cristina Maciel Natário — celebrado contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como assistente estagiária, por um ano, renovável, por três vezes, com efeitos a partir de 14 de Outubro de 1998, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 100, a que se refere o anexo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Declarado conforme em sessão diária de visto do Tribunal de Contas de 15 de Dezembro de 1998. São devidos emolumentos.)

5 de Janeiro de 1999 — O Director, *Leopoldo J. M. Guimarães*.

Aviso n.º 1326/99 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Dezembro de 1998 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa (delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 9 de Fevereiro de 1995):

António Evaristo de Sales Dias e Mário Rui Martinho de Sousa, operadores de sistemas de 2.ª classe da carreira de operador de sistemas de nomeação definitiva do quadro do pessoal não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — nomeados, precedendo concurso, operadores de sistemas de 1.ª classe de nomeação definitiva do quadro da mesma Faculdade, ficando exonerados do cargo anterior a partir da data da aceitação do lugar. (Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 1999 — O Director, *Leopoldo J. M. Guimarães*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 1330/99 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Maio de 1998 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Fernando Bento Barbosa Rodrigues — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar convidado além do quadro, com 30 % do vencimento, da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998 e pelo período de seis meses. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 26 de Novembro de 1998. São devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o artigo 15.º, n.º 3, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O Departamento de Química da Faculdade de Ciências do Porto é responsável pela disciplina de Bioquímica Industrial, cadeira do 4.º ano da nossa licenciatura em Bioquímica (ramo de Indústrias Alimentares). Dada a falta de pessoal docente, a disciplina foi sendo ministrada pela Faculdade de Engenharia (bem como a cadeira de Indústrias Alimentares), embora fosse nossa vontade que a cadeira passasse a ser dada nesta Faculdade quando tivéssemos pessoal devidamente qualificado neste domínio.

Com o doutoramento do licenciado Victor de Freitas e o início do trabalhos de preparação para doutoramento de duas assistentes, todos na área alimentar, esperamos, dentro de três/quatro anos, estar em condições de dar cobertura total às duas disciplinas que vinham sendo dadas na Faculdade de Engenharia (no 2.º semestre do corrente ano lectivo, o Doutor Victor de Freitas, apesar do excesso de serviço docente, passará já a leccionar a cadeira de Indústrias Alimentares).

Acaba de surgir a oportunidade rara de existir uma individualidade, o licenciado Fernando Bento Barbosa Rodrigues, licenciado em Ciências Físico-Químicas, com valiosa experiência na área da Bioquímica Industrial, que aceitaria o nosso convite para ministrar a referida disciplina como professor auxiliar convidado, a 30 %, durante um semestre. O seu *curriculum vitae* mostra que, além da sua experiência na indústria, tem também experiência e interesse no domínio do ensino.

Em face do *curriculum vitae*, entendemos ser do maior interesse para a licenciatura em Bioquímica e a formação dos docentes do Departamento que iniciaram os seus trabalhos na área alimentar a presença do referido especialista.

Assim, propomos o contrato do licenciado Fernando Bento Barbosa Rodrigues como professor auxiliar convidado, a 30 %, durante seis meses — 1.º semestre de 1998-1999, de Setembro de 1998 a Fevereiro de 1999 —, para reger as aulas teóricas e práticas da disciplina de Bioquímica Industrial.

5 de Dezembro de 1997. — Os Relatores: *Carlos Maria Martins da Silva Corrêa* — *Maria Joaquina Soares Arede Amaral Trigo* — *Maria Isabel Andrade de Oliveira Santos*.

6 de Janeiro de 1999. — A Chefe de Repartição de Pessoal, *Elsa Maria Lopes Braga*.

Despacho (extracto) n.º 1331/99 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Agosto de 1998 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Benedito de Jesus Gonçalves Calejo Rodrigues — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1998. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro de 1998. Não são devidos emolumentos.)

6 de Janeiro de 1999. — A Chefe de Repartição de Pessoal, *Elsa Maria Lopes Braga*.

Despacho (extracto) n.º 1332/99 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Agosto de 1998 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Carlos Alberto Rocha Gomes — contratado por conveniência urgente de serviço como assistente convidado, além do qua-

dro, da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1998. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro de 1998. Não são devidos emolumentos.)

6 de Janeiro de 1999. — A Chefe de Repartição de Pessoal, *Elsa Maria Lopes Braga*.

Despacho (extracto) n.º 1333/99 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Dezembro de 1998 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado António José Almeida de Magalhães, técnico superior de 2.ª classe da Faculdade de Letras desta Universidade — nomeada definitivamente, por conveniência urgente de serviço, técnico superior de 1.ª classe (área de gestão) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 3 de Dezembro de 1998, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de Janeiro de 1999. — A Chefe de Repartição de Pessoal, *Elsa Maria Lopes Braga*.

Despacho n.º 1334/99 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Janeiro de 1999 do vice-reitor Prof. Doutor José Alberto Nunes Ferreira Gomes, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral de 28 de Setembro de 1998, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 16 de Outubro de 1998, constituído pela seguinte forma, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, o júri das provas para o título de agregado no Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, requeridas pelo Doutor António José de Magalhães Silva Cardoso:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

- Doutor Victor Froilano de Mello, professor catedrático jubilado da Universidade de São Paulo, Brasil.
- Doutor João António Teixeira de Freitas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor António José Luís dos Reis, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Carlos Alberto Ferreira de Sousa Oliveira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor António José Correia Mineiro, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor Júlio Barreiros Martins, professor catedrático da Universidade do Minho.
- Engenheiro Rui Manuel Branco Pereira Correia, investigador-coordenador e subdirector do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.
- Doutor José Ângelo Mota Novais Barbosa, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
- Doutor Arnaldo Humberto Pereira de Sousa Melo, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
- Doutor António Manuel Adão da Fonseca, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
- Doutor Vítor Carlos Trindade Abrantes Almeida, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
- Doutor Joaquim de Azevedo Figueiras, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
- Doutor Fernando Francisco Machado Veloso Gomes, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
- Doutor José Manuel Pinto Ferreira Lemos, professor associado com agregação da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
- Doutor Manuel António de Matos Fernandes, professor associado com agregação da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

8 de Janeiro de 1999. — A Chefe de Divisão, *Ana Fortuna da Silva*.

Despacho (extracto) n.º 1335/99 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Novembro de 1998 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria Isabel de Jesus Pereira Barbosa, técnica superior de 2.ª classe da Faculdade de Letras desta Universidade — nomeada definitivamente, por conveniência urgente de serviço, técnica superior de 1.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 26 de Novembro de 1998, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de Janeiro de 1999. — A Chefe de Repartição de Pessoal, *Elsa Maria Lopes Braga*.

Despacho (extracto) n.º 1336/99 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Novembro de 1998 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado José Manuel da Silva Ribeiro, técnico superior de 2.ª classe da Faculdade de Letras desta Universidade — nomeado definitivamente, por conveniência urgente de serviço, técnico superior de 1.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 26 de Novembro de 1998, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de Janeiro de 1999. — A Chefe de Repartição de Pessoal, *Elsa Maria Lopes Braga*.

Despacho n.º 1337/99 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Janeiro de 1999 do vice-reitor Prof. Doutor José Alberto Nunes Ferreira Gomes, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral de 28 de Setembro de 1998 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 16 de Outubro de 1998, foi constituído pela seguinte forma, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, o júri das provas para o título de agregado no Departamento de Matemática Pura, da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, requeridas pelo Doutor Pedro Ventura Alves da Silva:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

- Doutor Mikhail V. Volkov, professor catedrático da Universidade Estadual dos Urais.
- Doutor Steve J. Pride, professor catedrático da Universidade de Glasgow.
- Doutor Graciano Neves Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutora Maria Luísa Melo Noronha Galvão, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
- Doutor Aníbal Coimbra Aires de Matos, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
- Doutor Manuel Leite Arala Chaves, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
- Doutor Manuel Ricardo Falcão Moreira, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
- Doutor Jorge Manuel Meneses Guimarães de Almeida, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

11 de Janeiro de 1999. — A Chefe de Divisão, *Ana Fortuna da Silva*.

Faculdade de Engenharia

Aviso n.º 1327/99 (2.ª série). — Pelo presente, faz-se público que a lista de classificação final referente ao concurso externo de ingresso para preenchimento de dois lugares de técnico auxiliar de 2.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) do quadro da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, aberto pelo aviso n.º 35/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 20 de Julho de 1998, se encontra afixada na Secção de Pessoal da referida Faculdade, sita à Rua dos Bragas, nesta cidade.

4 de Janeiro de 1999. — O Presidente do Júri, *Carlos Albino Veiga da Costa*.

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 1328/99 (2.ª série). — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, faz-se público que se encontra afixada nas instalações desta Faculdade, Alameda do Professor Hernâni Monteiro, 4200 Porto, a lista do(s) candidato(s) admitido(s) ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico especialista de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública, constante do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 255, de 4 de Novembro de 1998, rectificado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 279, de 3 de Dezembro de 1998.

18 de Dezembro de 1998. — A Presidente do Júri, *Maria do Sameiro Moreira Costa Rodrigues Pereira*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Aviso n.º 1329/99 (2.ª série). — Para conhecimento, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico especialista de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica deste Instituto aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 16 de Julho de 1998, de que a lista de admissão se encontra afixada no placard da Secção de Pessoal deste Instituto.

6 de Janeiro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Corália Vicente*.

Despacho n.º 1338/99 (2.ª série). — Por despacho abaixo indicado da presidente do conselho directivo do ICBAS, por delegação do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

De 28 de Dezembro de 1998:

Ao Doutor João José Oliveira Dias Coimbra, professor catedrático — no período compreendido entre 19 e 22 de Dezembro de 1998.

Ao Doutor Jorge Pereira Machado, professor associado — no período compreendido entre 14 e 21 de Dezembro de 1998.

À Doutora Alda Maria Botelho Correia de Sousa, professora auxiliar — no período compreendido entre 4 e 9 de Janeiro de 1999.

7 de Janeiro de 1999. — A Directora de Serviços, *Cândida Lobo*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 1339/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico de 23 de Dezembro de 1998:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica do Instituto Superior Técnico, requeridas pelo licenciado Rui Moura da Silva:

Presidente — Doutor Luís António de Castro Valadares Tavares, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Rui Manuel de Moura de Carvalho Oliveira, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José António Sarsfield Pereira Cabral, professor auxiliar da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

12 de Janeiro de 1999. — Pelo Presidente, *Josefina Miranda*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Despacho n.º 1340/99 (2.ª série). — Ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, conjugado com o artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, delego nos coordenadores e ou responsáveis de projectos de investigação científica

a competência para a assunção de encargos até ao limite de 2 500 000\$, desde que tenham cobertura orçamental nas dotações dos respectivos orçamentos.

A competência ora delegada responsabiliza os delegados pelo cumprimento e pela observância das normas e preceitos legais em vigor. O não cumprimento de tais normas e ou procedimentos torna os actos praticados nulos, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

Esta delegação de competências produz efeitos a 17 de Setembro de 1998, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados.

27 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Alberto Martins Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 1341/99 (2.ª série). — Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Beja de 29 de Junho de 1998, foi autorizada a rescisão de contrato às seguintes docentes da Escola Superior Agrária:

Maria Alexandra Pereira de Mira Barros, equiparada a assistente do 2.º triénio — a partir de 30 de Setembro de 1997.

Rita Maria de Almeida Neres, assistente do 2.º triénio — a partir de 6 de Novembro de 1997.

30 de Dezembro de 1998. — O Vice-Presidente, *António Domingos Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 1342/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 30 de Setembro de 1998:

Doutor Belmiro Pereira Mota Duarte — contratado como equiparado a professor-adjunto além do quadro deste Instituto Superior de Engenharia, por urgente conveniência de serviço, sendo o contrato válido de 1 de Outubro de 1998 a 30 de Setembro de 1999.

Mestre Luís Filipe Lopes Vilão Vaz de Moraes — contratado como equiparado a professor-adjunto além do quadro deste Instituto Superior de Engenharia, por urgente conveniência de serviço, sendo o contrato válido de 1 de Outubro de 1998 a 30 de Setembro de 1999.

Mestre Deolinda Simões Marques — contratada como equiparada a professor-adjunto além do quadro deste Instituto Superior de Engenharia, por urgente conveniência de serviço, sendo o contrato válido de 1 de Outubro de 1998 a 30 de Setembro de 1999.

Doutora Maria Manuel Balseiro Vidal — contratada como equiparada a assistente do 1.º triénio além do quadro deste Instituto Superior de Engenharia, por urgente conveniência de serviço, sendo o contrato válido de 1 de Outubro de 1998 a 30 de Setembro de 1999.

Licenciado Paulo Alexandre Rei Antunes — contratado como equiparado a assistente do 1.º triénio, além do quadro deste Instituto Superior de Engenharia, por urgente conveniência de serviço, sendo o contrato válido de 1 de Outubro de 1998 a 30 de Setembro de 1999.

Doutor Luís Miguel Moura Neves de Castro — contratado como equiparado a professor-adjunto além do quadro deste Instituto Superior de Engenharia, por urgente conveniência de serviço, em regime de acumulação, com 50% do vencimento, sendo o contrato válido de 1 de Outubro de 1998 a 30 de Setembro de 1999.

Mestre António Mário Velindro dos Santos Rodrigues — contratado como equiparado a professor-adjunto além do quadro deste Instituto Superior de Engenharia, por urgente conveniência de serviço, em regime de acumulação, com 50% do vencimento, sendo o contrato válido de 1 de Outubro de 1998 a 30 de Setembro de 1999.

(Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro de 1998. São devidos emolumentos.)

5 de Janeiro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Fresco Tavares de Pina*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Aviso n.º 1330/99 (2.ª série). — Torna-se público que, por proposta do conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, em reunião de 10 de Dezembro de 1998, foi deliberado não

homologar o concurso de recrutamento de um professor-adjunto para a área científica de Contabilidade e Auditoria, aberto por edital de 6 de Janeiro de 1998 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 20 de Janeiro de 1998, por despacho do presidente do Instituto Politécnico da Guarda de 30 de Dezembro de 1998, ficando o referido concurso anulado, não produzindo qualquer efeito.

30 de Dezembro de 1998. — O Presidente, *José Augusto Alves*.

Aviso n.º 1331/99 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Setembro de 1998 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Anselmo Manuel Loureiro Pinheiro — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções na Escola Superior de Educação com a categoria de encarregado de trabalhos, a partir de 1 de Setembro de 1998, por um ano, renovável por períodos bienais, com o vencimento mensal líquido de 146 600\$, actualizável nos termos legais.

Por despachos de 1 de Outubro de 1998 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Amália Gonçalves Fonseca — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação como equiparada a assistente do 1.º triénio, a partir de 1 de Outubro de 1998, válido por um ano, renovável por períodos bienais, com o vencimento correspondente ao índice 100 da tabela salarial do pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

Salvador José Esteves Dias — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Tecnologia e Gestão como assistente do 1.º triénio, a partir de 1 de Outubro de 1998, por um período de três anos, renovável por igual período, com o vencimento correspondente ao índice 100 da tabela salarial do pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

Sónia Hortênsia Moreira Marques — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Tecnologia e Gestão como assistente do 1.º triénio, a partir de 1 de Outubro de 1998, por um período de três anos, renovável por igual período, com o vencimento correspondente ao índice 100 da tabela salarial do pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

(Visto do Tribunal de Contas de 20 de Dezembro de 1998. São devidos emolumentos.)

6 de Janeiro de 1999. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *Jorge Mendes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Serviços de Acção Social

Aviso (extracto) n.º 1332/99 (2.ª série). — Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Prof. Doutor António Ferreira Pereira de Melo, de 2 de Dezembro de 1998:

Clotilde Margarida Páscoa Mafra — rescindido, a partir de 2 de Dezembro de 1998, o contrato que tinha assinado com estes Serviços como auxiliar administrativa, em virtude de nessa data celebrar um contrato individual de trabalho, nos termos do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, para as funções equiparadas às de auxiliar técnico administrativo, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 115, do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

Maria do Rosário Gonçalves Oliveira Faustino — rescindido, a partir de 2 de Dezembro de 1998, o contrato que tinha assinado com estes Serviços como operadora de lavanderia, em virtude de nessa data celebrar um contrato individual de trabalho, nos termos do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, para as funções equiparadas às de encarregada de residência, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 180, do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

(Sujeitos a fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas.)

18 de Dezembro de 1998. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 1343/99 (2.ª série):

Catarina Correia de Miranda Noronha e Távora — nomeada provisoriamente técnica-adjunta de 2.ª classe, área de BD, precedendo concurso, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, por um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro de 1998.)

7 de Janeiro de 1999. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

Instituto Superior de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 1344/99 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Novembro de 1998 do presidente do Instituto Politécnico:

Vítor Manuel Ascenso Fialho — nomeado definitivamente técnico auxiliar de mecanotecnia principal (nível 4), precedendo concurso, com efeitos a partir da publicação do despacho no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 1998. — O Chefe de Repartição, *Luís Carlos S. Fernandes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Edital n.º 44/99 (2.ª série). — A Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Tomar, em cumprimento do disposto na Portaria n.º 413-A/98, torna público que se encontra aberto, pelo prazo de oito dias úteis contados a partir da publicação deste aviso, concurso de acesso à 2.ª fase das licenciaturas bietápicas abaixo indicadas, sendo as vagas existentes as seguintes:

Licenciatura em Tecnologia e Artes Gráficas — 5 vagas.
Licenciatura em Engenharia Civil — 5 vagas.

Nos termos da alínea b.2) do artigo 13.º da Portaria n.º 413-A/98, podem ser opositores ao presente concurso os estudantes que tenham obtido um grau de bacharel por outra instituição na área de artes gráficas e engenharia civil, respectivamente, ou afim.

As regras de selecção e seriação são as que a seguir se indicam e serão aplicadas por um júri nomeado nos termos dos artigos 17.º e 28.º da portaria citada:

- Média final obtida no bacharelato;
- Conclusão em ano mais recente;
- Avaliação curricular.

A ponderação de cada um destes factores será conforme a fórmula seguinte:

$$0,6 \text{ classificação final bac.} + 0,1 \text{ ano conclusão (*)} + 0,3 \text{ avaliação curricular}$$

(*) 1 ano — 20; 2 anos — 15; 3 anos — 10; > 4 anos — 5.

O júri pode ainda, se o entender necessário, recorrer a entrevista.

Os interessados devem apresentar um requerimento dirigido ao director da Escola, devendo o mesmo ser acompanhado de:

- Certidão comprovativa da titularidade do curso, indicando a classificação final;
- Currículo profissional e académico.

Os resultados do presente concurso serão divulgados através de edital a afixar nas instalações da Escola, até ao 8.º dia útil a contar do último dia da apresentação das candidaturas.

As reclamações à lista final poderão ser apresentadas através de exposição fundamentada e dirigida ao director da Escola, no prazo de oito dias.

22 de Dezembro de 1998. — O Presidente, *José Bayolo Pacheco de Amorim*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 1345/99 (2.ª série). — Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo de 23 de Dezembro de 1998:

Mestres David Fernandes Rodrigues e Lina Maria Dias da Fonseca, professores-adjuntos, de nomeação provisória, do quadro da Escola Superior de Educação deste Instituto — nomeados definitivamente professores-adjuntos do quadro da mesma Escola, com efeitos a partir de 4 de Dezembro de 1998. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 1999. — A Administradora, *Diana Maria Lobo Gonçalves Garrido*.

Despacho n.º 1346/99 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Janeiro do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Mestre Maria Clara Ferreira de Almeida Saraiva, equiparada a professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste

Instituto — autorizada a rescisão do contrato, por mútuo acordo, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 1999.

7 de Janeiro de 1999. — A Administradora, *Diana Maria Lobo Gonçalves Garrido*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 1347/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 14 de Dezembro de 1998:

Mestre Joaquim de Almeida Simões, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Viseu — autorizado a acumular quatro horas semanais na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu, equiparado a professor-adjunto, 30%, com efeitos a partir de 6 de Outubro de 1998, por quatro meses, por urgente conveniência de serviço. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Janeiro de 1999. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* para 1999.
- 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
- 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
- 4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.
- 5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099 Lisboa Codex.

Preços para 1999 (em suporte papel, CD-ROM, Internet)

Papel (inclui IVA 5%)	
1.ª série	25 450\$00
2.ª série	25 450\$00
3.ª série	25 450\$00
1.ª e 2.ª séries	47 250\$00
1.ª e 3.ª séries	47 250\$00
2.ª e 3.ª séries	47 250\$00
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	66 150\$00
Compilação dos Sumários	7 550\$00
Apêndices (acórdãos)	12 800\$00
<i>Diário da Assembleia da República</i>	16 400\$00

CD-ROM (inclui IVA 17%)		
	Assinante papel*	Não assinante papel
Contrato anual (envio mensal)	30 000\$00	39 000\$00
Histórico (1974-1997) (a)	70 000\$00	91 000\$00
Licença de utilização em rede (máximo de 5 utilizadores)	45 000\$00	
Licença de utilização em rede (máximo de 10 utilizadores)	60 000\$00	
Internet (inclui IVA 17%)		
	Assinante papel*	Não assinante papel
DR, 1.ª série	10 000\$00	12 000\$00
Concursos públicos, 3.ª série	10 500\$00	13 500\$00
1.ª série + concursos	18 000\$00	23 000\$00

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.

(a) Processo em fase de certificação pelo ISQ. Disponíveis seis anos, CD-ROM dos anos de 1992 a 1997, dos quais quatro são duplos.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 640\$00 (IVA INCLuíDO 5%)

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt> • Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 0808 200 110



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa
Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusitana — 1500 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto
Telef. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra
Telef. (039)82 69 02 Fax (039)83 26 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex